

EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 180/2021

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PABX DE
PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE
PARA AS UNIDADES SESI-SP E SENAI-SP**

NORMAS ESPECÍFICAS

Edital do Pregão (Eletrônico) n.º 180/2021

Normas Específicas

1 Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI-SP e do SENAI-SP, Entidades de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que fazem parte integrante deste Edital:

- Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
- Proposta
- Especificações Técnicas
- Modelo da Ata de Registro de Preços

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SESI:

Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

SENAI:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente:

Autoridade no âmbito do SESI.

Diretor Regional:

Autoridade no âmbito do SENAI.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de PABX de pequeno, médio e grande porte para as unidades SESI-SP e SENAI-SP, por Sistema de Registro de Preços – SRP, nas quantidades e especificações constantes dos Anexos.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

a) reunidas sob regime de Consórcio;

b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI e SENAI;

c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;

d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, “**Acesso Identificado**”, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início

da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.

3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na *internet*, por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.

3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

3.10. Os equipamentos e instalações cotados devem corresponder às especificações constantes da planilha, sob pena de desclassificação, a critério exclusivo da Comissão de Licitação.

3.11. Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.

3.12. A proposta deverá considerar garantia do equipamento, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da entrega, nos locais informados pelo SESI-SP pelo e SENAI-SP, independentemente do local de entrega inicial.

3.12.1. Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção corretiva do equipamento durante o período de garantia, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes destes reparos.

3.13. A proponente deverá considerar ainda, quando constante nas especificações, a vistoria e aceitação por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, no fabricante.

3.14. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado à entrega do equipamento ou instalação, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.

3.15. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.16. É facultado ao SESI-SP e ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promoverem diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.16.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.16.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.18. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.19. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte da Ata de Registro de Preços e/ou pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.20. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.21. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.21.1. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as

operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.22. Da adesão ao Registro de Preços

Os demais Departamentos Regionais (DRs) do SESI e do SENAI poderão aderir à Ata de Registro de Preços, considerando os seguintes procedimentos:

- a) O DR interessado deverá, após a homologação deste processo licitatório e assinatura da Ata, informar ao SESI e/ou SENAI de São Paulo o seu interesse em aderir ao Registro de Preços.
- b) Os DRs do SESI e/ou SENAI de São Paulo, Gerenciador do Registro de Preços, indicarão ao aderente os quantitativos dos bens, o fornecedor, as condições, o preço e o prazo de vigência do Registro de Preços.
- c) O pedido de adesão e a contratação da aquisição dos bens somente poderão ser realizados durante a vigência do Registro de Preços.
- d) As eventuais adesões não poderão prejudicar as obrigações assumidas pelos contratados com os DRs do SESI e/ou do SENAI de São Paulo.
- e) As justificativas quanto à conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao interessado, em processo próprio.
- f) O Aderente deverá realizar todas as tratativas necessárias junto ao fornecedor para efetivação da aquisição.
- g) A adesão e as contratações deverão ser devidamente informadas pelo Aderente ao SESI e/ou SENAI de São Paulo, para registro.
- h) Os custos de frete e outros referentes às entregas dos materiais nos aderentes deverão ser negociados diretamente entre o fornecedor e cada aderente.
- i) Cabem ao Aderente, quando do recebimento, as conferências necessárias a fim de confirmar o atendimento às especificações, sendo que eventuais divergências deverão ser tratadas diretamente com os fornecedores.
- j) As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos na licitação e o limite de adesões corresponderá ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma expressa do artigo 22, parágrafo 4º do decreto 7.892/2013.
- k) O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

3.23. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações

3.23.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.23.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.23.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.23.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SESI-SP e do SENAI-SP, devidamente justificada.

3.23.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.23.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.24. Da Participação

3.24.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.24.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção “Acesso Identificado”.

3.24.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.24.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. Da Proposta no Sistema Eletrônico

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.24., e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

4.1.2. A proposta deverá indicar:

a. preço total para o lote ofertado (quantidade x preço unitário), incluindo todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, taxas, fretes, seguros, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária;

a1. no caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

4.1.3. A Proposta deverá ainda considerar:

a. entrega e instalação dos equipamentos nas Unidades do SESI e SENAI do Estado de São Paulo, com frete incluso, observando o item 11.4;

b. preço único para todas as localidades;

c. a apresentação de outros documentos, para complementar a análise técnica, quando solicitado pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP;

d. que as quantidades mencionadas nos anexos são estimadas;

e. que as aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do SESI-SP e do SENAI-SP, sem valor mínimo para faturamento e entrega;

f. que as solicitações serão efetuadas conforme previsto no item 11;

g. que a vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos.

5. Da Abertura das Propostas

5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

- que apresentem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;

- que apresentem produtos que tenham sido objeto de uso, reforma ou recondicionamento.

6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

6.3.1. A composição dos lotes e os valores de redução entre os lances são:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
02	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
03	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
04	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

6.4. Avaliação das Propostas

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificada pelo Sr. Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP.

6.5. Da Fase de Lances

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: daniela.goto@sesisenaisp.org.br.

a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada, contendo:

- as especificações dos equipamentos ofertados;
- características técnicas;
- acessórios normais;
- acessórios opcionais;
- marca;
- modelo e/ou referência;
- prazo de entrega, observando as penalidades previstas no item 13;
- prazo de garantia (mínimo de 12 meses); e
- condições de pagamento.

b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos:

- a. esclarecimentos ou informações complementares;
- b. folhetos técnicos ou catálogos, em português;
- c. manual ou outros documentos técnicos constantes na especificação, em português;
- d. indicação de local(is), no Brasil, onde a Comissão de Licitação, ou Técnico(s) por ela indicado(s), possa(m) verificar quaisquer dos itens cotados, que se encontrem em uso;
- e. documentos comprobatórios da origem dos materiais ou equipamentos, da matéria prima e/ou dos componentes;
- f. procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender/representar tais materiais.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

6.6.4. Poderá ser exigida amostra do equipamento ofertado pelas proponentes, de acordo com a proposta, para análise, devendo ser entregue em local definido pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP, no prazo de 02 (dois) dias da data da solicitação.

6.6.4.1. O prazo para entrega da amostra poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.6.4.2. A proponente que apresentar amostra divergente da proposta, ou não apresentá-los, será desclassificada.

6.6.4.3. A amostra deverá ser retirada(o) pela proponente em até 60 dias da data do resultado da licitação. Caso não sejam retirados no prazo estabelecido, o SESI-SP e o SENAI-SP se reserva o direito de definir um destino a eles, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação e/ou indenização.

7. Da Habilitação

7.1 Documentos para Habilitação:

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo anexo.

7.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O SESI-SP e o SENAI-SP não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

8. Dos Recursos

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no

item 8.1, devendo ser entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

9. Da Homologação

Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

10. Do Registro de Preços e da Contratação

10.1. Serão registrados os preços dos itens ofertados pela empresa vencedora, no prazo e condições propostos, viabilizando a aquisição futura na medida das necessidades.

10.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

10.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

103.1. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão instaurar licitações específicas para a aquisição de produtos similares ao objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

10.4. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SESI-SP e do SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.

10.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores.

105.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SESI-SP e o SENAI-SP deverão:

I - convocar os fornecedores visando à negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1052. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão:

I - liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1053. Não havendo êxito nas negociações, o SESI-SP e o SENAI-SP deverão proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I - deixar de cumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III - quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI-SP e do SENAI-SP.

10.7. Após a adjudicação e homologação deste pregão, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para a formalização da Ata de Registro de Preços, na qual deverá constar, dentre outras condições, o compromisso de entregar os materiais ou equipamentos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

107.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

10.8. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.9. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada à segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder à nova licitação.

10.10. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11. Do Recebimento e garantia dos materiais**11.1 A contratada se obriga a:**

11.1.1. Fornecer e instalar o equipamento, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa. Eventuais alterações nas características do equipamento a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do SESI-SP e do SENAI-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

11.1.3. Solucionar eventuais defeitos apresentados no equipamento através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SESI- SP e ao SENAI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos equipamentos, inclusive durante o período de garantia.

11.1.5. Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou e verificar o funcionamento do equipamento adquirido pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP, quando exigido ou previsto nas especificações, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta e no(s) Pedido(s) de Compra.

11.1.6. Notificar, por escrito, o SESI-SP ou SENAI-SP, Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, (e-mail: daniela.goto@sesisenaisp.org.br), caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos equipamentos, por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.3. O equipamento, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.

11.4. O equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue e descarregado nas dependências do SESI-SP e do SENAI-SP, em local a ser determinado pelo receptor, nas cidades mencionadas no anexo “Relação por Cidade (loais de entrega)”, sem qualquer ônus para o SESI-SP e o SENAI-SP, nos prazos propostos e constantes do(s) Pedido(s) de Compra.

11.5. Os equipamentos serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.

11.5.1. O(s) recebimento(s) do(s) equipamento(s) será(ão) supervisionado(s) pelo(s) Gestor(es) da(s) Unidade(s) recebedora(s), que alocará(ão) técnico(s) e/ou funcionário(s) para essa finalidade.

11.6. O equipamento que não satisfizer às condições especificadas nos Pedidos de Compra será recusado pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição do equipamento recusado no prazo estabelecido, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão, a seu critério, recolhê-lo em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas no item 13.

11.7. O equipamento recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos no item 13.

11.8. Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado em qualquer unidade escolar do Estado de São Paulo em que o equipamento estiver sendo utilizado, independentemente do local de entrega inicial, pelo fornecedor ou pela empresa credenciada, com atendimento inicial feito até o prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

11.9. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 5 (cinco) dias úteis, devendo, no caso de retirada do equipamento, ser instalado outro em substituição, não podendo, entretanto, ultrapassar 30 (trinta) dias para a devolução do equipamento ao SESI-SP e ao SENAI-SP, devidamente consertado.

11.10. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, para instalação do equipamento em substituição e/ou, para devolução do equipamento do SESI-SP e do SENAI-SP, após o conserto, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.

11.11. Por solicitação da contratada, a critério exclusivo do SESI-SP e do SENAI-SP, poderá ser alterada a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica e manutenção, mediante troca de correspondência entre as partes.

12. Do Pagamento

12.1. Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º

dia útil subsequente, conforme exemplificado abaixo.

Data da entrega do material / equipamento	25 dias após a entrega	Data do Pagamento	Dia da semana
14/10/2019	08/11/2019	11/11/2019	Segunda-feira
21/10/2019	15/11/2019	21/11/2019	Quinta-feira
28/10/2019	22/11/2019	02/12/2019	Segunda-feira
11/11/2019	06/12/2019	10/12/2019	Terça-feira

Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

12.2. Para efeito do prazo de pagamento, considerar-se-á como dia de entrega efetiva, o dia em que o equipamento for entregue e descarregado nas unidades do SESI-SP e do SENAI-SP, observando-se os itens 11.1 (e subitens) e 11.4.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

13. Das Penalidades

13.1. À proponente:

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.

13.1.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o Pedido de Compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação; e,
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.2. À Contratada:

13.2.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços firmada com o SESI-SP e o SENAI-SP, acarretará a aplicação de

advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).

13.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SESI-SP e ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, e/ou retirada dos materiais e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.4. O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à contratada, ou recolhido à Tesouraria do SESI-SP e do SENAI-SP ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. Casos Omissos

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 02 de setembro de 2021

Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações – SCL

CRONOGRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PABX DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE
PARA AS UNIDADES SESI-SP E SENAI-SP

Eventos	Datas
Publicação do aviso	02/09/2021
Retirada do edital	A partir de 02/09/2021 (site: www.licitacoes-e.com.br)
Formulação de dúvidas	De 02/09/2021 até 16/09/2021 e-mail: daniela.goto@sesisenaisp.org.br
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	21/09/2021 às 8h30
Início da sessão pública de disputa de preços	21/09/2021 às 9h30

Obs.: Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.

Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail abaixo.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone (11) 3146-7647, e/ou nos sites www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br.

Mais informações podem ser obtidas com o(a) Pregoeiro(a) Daniela, pelo telefone (11) 3146-7032, e-mail daniela.goto@sesisenaisp.org.br ou Nivaldo, pelo telefone (11) 3146-7042, e-mail nivaldo.campelletti@sesisenaisp.org.br

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações - SCL



**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS
INFORMAÇÕES** *(usar papel timbrado da empresa)*

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações - SCL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2021

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP e do Senai-SP;
- b) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- c) que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- d) que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

PROPOSTA

Processo: 3000118480 **Edital:** 000000180/2021 **Tipo:** Preg. Eletrônico SRP **Data:** 30.08.2021
Centro: SESI SEDE
Grupo de Compradores: COORDENACAO DE LIC BENS SERVICOS
Comprador: NIVALDO CAMPelletti JUNIOR **Telefone:** **E-mail:** nivaldo.campelletti@sesisenaisp.org.br

Fornecedor: **CNPJ:**
Endereço: **E-mail Corporativo:**
CEP: **Bairro:** **Cidade:** **Estado:**
Contato: **Telefone:** **E-mail de Contato:**

LOTE - 01

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	3001298	INSTALAÇÃO PABX CENTRO ESCOLAR			14	UA					
0002	7003190	PABX PARA CENTRO ESCOLAR 24 RAMAIS			14	UN					
VALOR TOTAL											

LOTE - 02

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	3001296	INSTALAÇÃO PABX PEQUENO PORTE			8	UA					
0002	7003188	PABX DE PEQUENO PORTE 56 RAMAIS			8	UN					
VALOR TOTAL											

LOTE - 03

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	3001297	INSTALAÇÃO PABX MÉDIO PORTE			16	UA					
0002	7003187	PABX DE MEDIO PORTE 72 RAMAIS			16	UN					
VALOR TOTAL											

LOTE - 04

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	3001295	INSTALAÇÃO PABX GRANDE PORTE			18	UA					
0002	7003189	PABX DE GRANDE PORTE 136 RAMAIS			18	UN					
VALOR TOTAL											

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	FRETE

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

Encaminhar documento complementar (catálogo e/ou características técnicas) do material/equipamento ofertado, quando este não corresponder as especificações solicitadas.

*1 Destacar os impostos devidos, conforme objeto da cotação, se for o caso.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ID Produto: 3001295 Descrição: INSTALAÇÃO PABX GRANDE PORTE

1 - OS SEGUINTE ITENS DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA) PARA INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO/ CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVERÃO SER CONTEMPLADOS EM UMA PROPOSTA PELA PROPONENTE, DA SEGUINTE FORMA:

1.1 - EXECUTAR UM PARECER TÉCNICO NA UNIDADE Sesi SENAI ONDE SERÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO PABX. TENDO POR OBJETIVO, QUE A EMPRESA CONTRATADA FAÇA UMA ANÁLISE DA SALA DE TELECOM (INFRAESTRUTURA, DISTRIBUIDOR GERAL, CONEXÕES DO MODEM E1 CAS), OU SEJA, MAPEANDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES PARA EXECUTAR O SERVIÇO. CABENDO A CONTRATADA SANAR QUALQUER DÚVIDA ANTES DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, GERANDO UM PARECER TÉCNICO, QUE BALIZE A PERFEITA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA, DEMONSTRANDO AS NECESSIDADES DE ALTERAÇÕES NO AMBIENTE DE TELECOM AO QUAL O Sesi SENAI SERÁ RESPONSÁVEL POR EXECUTAR;

1.2 - O AMBIENTE DE TELECOM, ONDE SERÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS;

1.2.1 - ANÁLISE DA SALA DE TELECOM;

1.2.2 - ANÁLISE DO ESPAÇO PARA O PABX/RACK;

1.2.3 - ANÁLISE DO DISTRIBUIDOR GERAL (DG) DE ENTRADA DA OPERADORA;

1.2.4 - ANÁLISE DO DISTRIBUIDOR INTERNO (DG) DO PRÉDIO (JUMPER DOS RAMAIS);

1.2.5 - MAPEAMENTO DOS PONTOS DOS RAMAIS E LINHAS TELEFÔNICAS.

ESPECIFICAMENTE NA SALA DE TELECOM, ONDE SERÁ INSTALADO O PABX;

1.2.6 - CROQUI DA INSTALAÇÃO;

1.2.7 - RELAÇÃO DOS MATERIAIS QUE SERÃO NECESSÁRIOS;

2 - INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

2.1 - A INSTALAÇÃO DEVERÁ OCORRER, CONFORME SOLICITAÇÃO E DATA A SER AGENDADA ENTRE AS PARTES. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO A CONTRATANTE, REFERENTE AOS ASPECTOS TÉCNICOS DAS MELHORES PROGRAMAÇÕES NO PABX;

2.2 - A CONTRATADA TEM O PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS PARA ENVIAR A DATA DE AGENDAMENTO DA INSTALAÇÃO, SENDO QUE A INSTALAÇÃO TEM QUE OCORRER EM 10 DIAS ÚTEIS DA CONFIRMAÇÃO DA CONTRATANTE;

2.3 - A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR A INSTALAÇÃO EM HORÁRIO COMERCIAL,
DÁS 08:00 ÀS 17:00 HORAS;

2.4 - A CONFIGURAÇÃO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO PABX, OCORRERÁ, CONFORME
ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE, FICA A CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA
ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS INFORMAÇÕES E DO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DA
BASE DE DADOS DA OPERAÇÃO DO SISTEMA PABX;

2.5 - A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E
OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE COM O JUMPEAMENTO DO BLOCO DE
CONEXÃO/VOICE PANEL DA CENTRAL PABX AO BLOCO DE DISTRIBUIÇÃO/VOICE PANEL
INTERNO DO PRÉDIO. O PLANO DE FACE DA REDE INTERNA DO PRÉDIO SERÁ
FORNECIDO PELA UNIDADE ESCOLAR ONDE O EQUIPAMENTO SERÁ INSTALADO;

2.6 - O PLANO DE FACE DAS POSIÇÕES DE RAMAIS, TRONCOS E OUTRAS
PROGRAMAÇÕES, DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA APÓS A FINALIZAÇÃO DA
INSTALAÇÃO, ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÁ SER ENTREGUE NA UNIDADE ESCOLAR DO
SESI/SENAI;

2.7 - A CONTRATADA ENTREGARÁ EM ARQUIVO TODAS AS LICENÇAS E BASE DE
DADOS DA CONFIGURAÇÃO EXECUTADA NO PABX. A SENHAS DE ACESSO AO
EQUIPAMENTO PABX, DEVERÁ SER ENTREGUE A RESPECTIVA UNIDADE ESCOLAR DO
SESI/SENAI;

3 - APÓS A FINALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DO PABX, A CONTRATADA
FICA RESPONSÁVEL PELOS TESTES DO EQUIPAMENTO EM CONJUNTO COM A
CONTRATANTE (UNIDADE), GARANTINDO A PLENA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E
OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA. CASO EXISTA ALGUM PROBLEMA TÉCNICO NO
SISTEMA PABX, CABE A CONTRATADA DEMONSTRAR FISICAMENTE AOS TÉCNICOS DO
SESI/SENAI, QUE A PARTE DO SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO PABX ESTÁ
EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, DEMONSTRANDO, DESTA FORMA, QUE O EVENTUAL
PROBLEMA, SE DEVE EXCLUSIVAMENTE A DEFEITOS INTERNOS DA REDE DO
CABEAMENTO DO SESI/SENAI, A QUAL NÃO CABERÁ A CONTRATADA A
RESPONSABILIDADE EM SOLUCIONAR EVENTUAIS DEFEITOS NA REDE INTERNA DA
UNIDADE;

3.1 - FICA A CONTRATANTE RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ORDEM DE SERVIÇO,
FORMALIZANDO O ACEITE DA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO PABX.

ID Produto: 3001296 Descrição: INSTALAÇÃO PABX PEQUENO PORTE

1 - OS SEGUINTE ITENS DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA) PARA INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVERÃO SER CONTEMPLADOS EM UMA PROPOSTA PELA PROPONENTE, DA SEGUINTE FORMA:

1.1 - EXECUTAR UM PARECER TÉCNICO NA UNIDADE Sesi SENAI ONDE SERÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO PABX. TENDO POR OBJETIVO, QUE A EMPRESA CONTRATADA FAÇA UMA ANÁLISE DA SALA DE TELECOM (INFRAESTRUTURA, DISTRIBUIDOR GERAL, CONEXÕES DO MODEM E1 CAS), OU SEJA, MAPEANDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES PARA EXECUTAR O SERVIÇO. CABENDO A CONTRATADA SANAR QUALQUER DÚVIDA ANTES DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, GERANDO UM PARECER TÉCNICO, QUE BALIZE A PERFEITA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA, DEMONSTRANDO AS NECESSIDADES DE ALTERAÇÕES NO AMBIENTE DE TELECOM AO QUAL O Sesi SENAI SERÁ RESPONSÁVEL POR EXECUTAR;

1.2 - O AMBIENTE DE TELECOM, ONDE SERÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS;

1.2.1 - ANÁLISE DA SALA DE TELECOM;

1.2.2 - ANÁLISE DO ESPAÇO PARA O PABX/RACK;

1.2.3 - ANÁLISE DO DISTRIBUIDOR GERAL (DG) DE ENTRADA DA OPERADORA;

1.2.4 - ANÁLISE DO DISTRIBUIDOR INTERNO (DG) DO PRÉDIO (JUMPER DOS RAMAIS);

1.2.5 - MAPEAMENTO DOS PONTOS DOS RAMAIS E LINHAS TELEFÔNICAS.

ESPECIFICAMENTE NA SALA DE TELECOM, ONDE SERÁ INSTALADO O PABX;

1.2.6 - CROQUI DA INSTALAÇÃO;

1.2.7 - RELAÇÃO DOS MATERIAIS QUE SERÃO NECESSÁRIOS;

2 - INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

2.1 - A INSTALAÇÃO DEVERÁ OCORRER, CONFORME SOLICITAÇÃO E DATA A SER AGENDADA ENTRE AS PARTES. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO A CONTRATANTE, REFERENTE AOS ASPECTOS TÉCNICOS DAS MELHORES PROGRAMAÇÕES NO PABX;

2.2 - A CONTRATADA TEM O PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS PARA ENVIAR A DATA DE AGENDAMENTO DA INSTALAÇÃO, SENDO QUE A INSTALAÇÃO TEM QUE OCORRER EM 10 DIAS ÚTEIS DA CONFIRMAÇÃO DA CONTRATANTE;

2.3 - A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR A INSTALAÇÃO EM HORÁRIO COMERCIAL, DÁS 08:00 ÀS 17:00 HORAS;

2.4 - A CONFIGURAÇÃO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO PABX, OCORRERÁ, CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE, FICA A CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS INFORMAÇÕES E DO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DA BASE DE DADOS DA OPERAÇÃO DO SISTEMA PABX;

2.5 - A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE COM O JUMPEAMENTO DO BLOCO DE CONEXÃO/VOICE PANEL DA CENTRAL PABX AO BLOCO DE DISTRIBUIÇÃO/VOICE PANEL INTERNO DO PRÉDIO. O PLANO DE FACE DA REDE INTERNA DO PRÉDIO SERÁ FORNECIDO PELA UNIDADE ESCOLAR ONDE O EQUIPAMENTO SERÁ INSTALADO;

2.6 - O PLANO DE FACE DAS POSIÇÕES DE RAMAIS, TRONCOS E OUTRAS PROGRAMAÇÕES, DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA APÓS A FINALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO, ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÁ SER ENTREGUE NA UNIDADE ESCOLAR DO SESI/SENAI;

2.7 - A CONTRATADA ENTREGARÁ EM ARQUIVO TODAS AS LICENÇAS E BASE DE DADOS DA CONFIGURAÇÃO EXECUTADA NO PABX. A SENHAS DE ACESSO AO EQUIPAMENTO PABX, DEVERÁ SER ENTREGUE A RESPECTIVA UNIDADE ESCOLAR DO SESI/SENAI;

3 - APÓS A FINALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DO PABX, A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELOS TESTES DO EQUIPAMENTO EM CONJUNTO COM A CONTRATANTE (UNIDADE), GARANTINDO A PLENA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA. CASO EXISTA ALGUM PROBLEMA TÉCNICO NO SISTEMA PABX, CABE A CONTRATADA DEMONSTRAR FISICAMENTE AOS TÉCNICOS DO SESI/SENAI, QUE A PARTE DO SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO PABX ESTÁ EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, DEMONSTRANDO, DESTA FORMA, QUE O EVENTUAL PROBLEMA, SE DEVE EXCLUSIVAMENTE A DEFEITOS INTERNOS DA REDE DO CABEAMENTO DO SESI/SENAI, A QUAL NÃO CABERÁ A CONTRATADA A RESPONSABILIDADE EM SOLUCIONAR EVENTUAIS DEFEITOS NA REDE INTERNA DA UNIDADE;

3.1 - FICA A CONTRATANTE RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ORDEM DE SERVIÇO, FORMALIZANDO O ACEITE DA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO PABX.

1 - OS SEGUINTE ITENS DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA) PARA INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO/ CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVERÃO SER CONTEMPLADOS EM UMA PROPOSTA PELA PROPONENTE, DA SEGUINTE FORMA:

1.1 - EXECUTAR UM PARECER TÉCNICO NA UNIDADE Sesi SENAI ONDE SERÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO PABX. TENDO POR OBJETIVO, QUE A EMPRESA CONTRATADA FAÇA UMA ANÁLISE DA SALA DE TELECOM (INFRAESTRUTURA, DISTRIBUIDOR GERAL, CONEXÕES DO MODEM E1 CAS), OU SEJA, MAPEANDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES PARA EXECUTAR O SERVIÇO. CABENDO A CONTRATADA SANAR QUALQUER DÚVIDA ANTES DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, GERANDO UM PARECER TÉCNICO, QUE BALIZE A PERFEITA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA, DEMONSTRANDO AS NECESSIDADES DE ALTERAÇÕES NO AMBIENTE DE TELECOM AO QUAL O Sesi SENAI SERÁ RESPONSÁVEL POR EXECUTAR;

1.2 - O AMBIENTE DE TELECOM, ONDE SERÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS;

1.2.1 - ANÁLISE DA SALA DE TELECOM;

1.2.2 - ANÁLISE DO ESPAÇO PARA O PABX/RACK;

1.2.3 - ANÁLISE DO DISTRIBUIDOR GERAL (DG) DE ENTRADA DA OPERADORA;

1.2.4 - ANÁLISE DO DISTRIBUIDOR INTERNO (DG) DO PRÉDIO (JUMPER DOS RAMAIS);

1.2.5 - MAPEAMENTO DOS PONTOS DOS RAMAIS E LINHAS TELEFÔNICAS. ESPECIFICAMENTE NA SALA DE TELECOM, ONDE SERÁ INSTALADO O PABX;

1.2.6 - CROQUI DA INSTALAÇÃO;

1.2.7 - RELAÇÃO DOS MATERIAIS QUE SERÃO NECESSÁRIOS;

2 - INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

2.1 - A INSTALAÇÃO DEVERÁ OCORRER, CONFORME SOLICITAÇÃO E DATA A SER AGENDADA ENTRE AS PARTES. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO A CONTRATANTE, REFERENTE AOS ASPECTOS TÉCNICOS DAS MELHORES PROGRAMAÇÕES NO PABX;

2.2 - A CONTRATADA TEM O PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS PARA ENVIAR A DATA DE AGENDAMENTO DA INSTALAÇÃO, SENDO QUE A INSTALAÇÃO TEM QUE OCORRER EM 10 DIAS ÚTEIS DA CONFIRMAÇÃO DA CONTRATANTE;

2.3 - A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR A INSTALAÇÃO EM HORÁRIO COMERCIAL, DÁS 08:00 ÀS 17:00 HORAS;

2.4 - A CONFIGURAÇÃO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO PABX, OCORRERÁ, CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE, FICA A CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA

ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS INFORMAÇÕES E DO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DA BASE DE DADOS DA OPERAÇÃO DO SISTEMA PABX;

2.5 - A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE COM O JUMPEAMENTO DO BLOCO DE CONEXÃO/VOICE PANEL DA CENTRAL PABX AO BLOCO DE DISTRIBUIÇÃO/VOICE PANEL INTERNO DO PRÉDIO. O PLANO DE FACE DA REDE INTERNA DO PRÉDIO SERÁ FORNECIDO PELA UNIDADE ESCOLAR ONDE O EQUIPAMENTO SERÁ INSTALADO.

2.6 - O PLANO DE FACE DAS POSIÇÕES DE RAMAIS, TRONCOS E OUTRAS PROGRAMAÇÕES, DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA APÓS A FINALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO, ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÁ SER ENTREGUE NA UNIDADE ESCOLAR DO SESI/SENAI;

2.7 - A CONTRATADA ENTREGARÁ EM ARQUIVO TODAS AS LICENÇAS E BASE DE DADOS DA CONFIGURAÇÃO EXECUTADA NO PABX. A SENHAS DE ACESSO AO EQUIPAMENTO PABX, DEVERÁ SER ENTREGUE A RESPECTIVA UNIDADE ESCOLAR DO SESI/SENAI;

3 - APÓS A FINALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DO PABX, A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELOS TESTES DO EQUIPAMENTO EM CONJUNTO COM A CONTRATANTE (UNIDADE), GARANTINDO A PLENA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA. CASO EXISTA ALGUM PROBLEMA TÉCNICO NO SISTEMA PABX, CABE A CONTRATADA DEMONSTRAR FISICAMENTE AOS TÉCNICOS DO SESI/SENAI, QUE A PARTE DO SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO PABX ESTÁ EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, DEMONSTRANDO, DESTA FORMA, QUE O EVENTUAL PROBLEMA, SE DEVE EXCLUSIVAMENTE A DEFEITOS INTERNOS DA REDE DO CABEAMENTO DO SESI/SENAI, A QUAL NÃO CABERÁ A CONTRATADA A RESPONSABILIDADE EM SOLUCIONAR EVENTUAIS DEFEITOS NA REDE INTERNA DA UNIDADE;

3.1 - FICA A CONTRATANTE RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ORDEM DE SERVIÇO, FORMALIZANDO O ACEITE DA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO PABX.

ID Produto: 3001298 Descrição: INSTALAÇÃO PABX CENTRO ESCOLAR

1 - OS SEGUINTE ITENS DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA) PARA INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVERÃO SER

CONTEMPLADOS EM UMA PROPOSTA PELA PROPONENTE, DA SEGUINTE FORMA:

1.1 - EXECUTAR PARECER TÉCNICO NA UNIDADE SESI SENAI ONDE SERÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO PABX, TENDO POR OBJETIVO, QUE A EMPRESA CONTRATADA FAÇA UMA ANÁLISE DA SALA DE TELECOM (INFRAESTRUTURA, DISTRIBUIDOR GERAL, CONEXÕES DO MODEM E1 CAS), OU SEJA, MAPEANDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES PARA EXECUTAR O SERVIÇO. CABENDO A CONTRATADA SANAR QUALQUER DÚVIDA ANTES DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, GERANDO UM PARECER TÉCNICO, QUE BALIZE A PERFEITA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA, DEMONSTRANDO AS NECESSIDADES DE ALTERAÇÕES NO AMBIENTE DE TELECOM AO QUAL O SESI SENAI SERÁ RESPONSÁVEL POR EXECUTAR;

1.2 - AMBIENTE DE TELECOM, ONDE SERÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS;

1.2.1 - ANÁLISE DA SALA DE TELECOM;

1.2.2 - ANÁLISE DO ESPAÇO PARA O PABX/RACK;

1.2.3 - ANÁLISE DO DISTRIBUIDOR GERAL (DG) DE ENTRADA DA OPERADORA;

1.2.4 - ANÁLISE DO DISTRIBUIDOR INTERNO (DG) DO PRÉDIO (JUMPER DOS RAMAIS);

1.2.5 - MAPEAMENTO DOS PONTOS DOS RAMAIS E LINHAS TELEFÔNICAS.

ESPECIFICAMENTE NA SALA DE TELECOM, ONDE SERÁ INSTALADO O PABX;

1.2.6 - CROQUI DA INSTALAÇÃO;

1.2.7 - RELAÇÃO DOS MATERIAIS QUE SERÃO NECESSÁRIOS;

2 - INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

2.1 - A INSTALAÇÃO DEVERÁ OCORRER, CONFORME SOLICITAÇÃO E DATA A SER AGENDADA ENTRE AS PARTES. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO A CONTRATANTE, REFERENTE AOS ASPECTOS TÉCNICOS DAS MELHORES PROGRAMAÇÕES NO PABX;

2.2 - A CONTRATADA TEM O PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS PARA ENVIAR A DATA DE AGENDAMENTO DA INSTALAÇÃO, SENDO QUE A INSTALAÇÃO TEM QUE OCORRER EM 10 DIAS ÚTEIS DA CONFIRMAÇÃO DA CONTRATANTE;

2.3 - A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR A INSTALAÇÃO EM HORÁRIO COMERCIAL, DÁS 08:00 ÀS 17:00 HORAS;

2.4 - A CONFIGURAÇÃO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO PABX, OCORRERÁ, CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE, FICA A CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS INFORMAÇÕES E DO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DA BASE DE DADOS DA OPERAÇÃO DO SISTEMA PABX;

2.5 - A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE COM O JUMPEAMENTO DO BLOCO DE CONEXÃO/VOICE PANEL DA CENTRAL PABX AO BLOCO DE DISTRIBUIÇÃO/VOICE PANEL INTERNO DO PRÉDIO. O PLANO DE FACE DA REDE INTERNA DO PRÉDIO SERÁ FORNECIDO PELA UNIDADE ESCOLAR ONDE O EQUIPAMENTO SERÁ INSTALADO.

2.6 - O PLANO DE FACE DAS POSIÇÕES DE RAMAIS, TRONCOS E OUTRAS PROGRAMAÇÕES, DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA APÓS A FINALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO, ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÁ SER ENTREGUE NA UNIDADE ESCOLAR DO SESI/SENAI;

2.7 - A CONTRATADA ENTREGARÁ EM ARQUIVO TODAS AS LICENÇAS E BASE DE DADOS DA CONFIGURAÇÃO EXECUTADA NO PABX. A SENHAS DE ACESSO AO EQUIPAMENTO PABX, DEVERÁ SER ENTREGUE A RESPECTIVA UNIDADE ESCOLAR DO SESI/SENAI;

3 - APÓS A FINALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DO PABX, A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELOS TESTES DO EQUIPAMENTO EM CONJUNTO COM A CONTRATANTE (UNIDADE), GARANTINDO A PLENA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA. CASO EXISTA ALGUM PROBLEMA TÉCNICO NO SISTEMA PABX, CABE A CONTRATADA DEMONSTRAR FISICAMENTE AOS TÉCNICOS DO SESI/SENAI, QUE A PARTE DO SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO PABX ESTÁ EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, DEMONSTRANDO, DESTA FORMA, QUE O EVENTUAL PROBLEMA, SE DEVE EXCLUSIVAMENTE A DEFEITOS INTERNOS DA REDE DO CABEAMENTO DO SESI/SENAI, A QUAL NÃO CABERÁ A CONTRATADA A RESPONSABILIDADE EM SOLUCIONAR EVENTUAIS DEFEITOS NA REDE INTERNA DA UNIDADE;

3.1 - FICA A CONTRATANTE RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ORDEM DE SERVIÇO, FORMALIZANDO O ACEITE DA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO PABX.

ID Produto: 7003188 Descrição: PABX DE PEQUENO PORTE 56 RAMAIS

1 - CONFIGURAÇÃO INICIAL DO PABX:

1.1 - O PABX DEVERÁ SER DE TECNOLOGIA TDM/IP, MODULAR E ESTAR INICIALMENTE EQUIPADO PARA INSTALAÇÃO, COM NO MÍNIMO:

1.1.1 - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, CPU E MEMÓRIA RAM COMPÁTIVEIS COM A

CONFIGURAÇÃO FINAL DE HARDWARE DO PABX;

1.1.2 - 08 (OITO) RAMAIS IP E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA SOFTPHONE PARA COMPUTADOR;

1.1.3 - 48 (QUARENTA E OITO) RAMAIS ANALÓGICOS;

1.1.4 - 30 (TRINTA) CANAIS DIGITAIS E1 COM SINALIZAÇÃO CAS R2;

1.1.5 - 03 (TRÊS) APARELHOS TELEFÔNICOS IP C/ VISOR DE LCD E VIVA VOZ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 5;

1.1.6 - 01 (UM) TERMINAL ATENDEADOR IP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 4;

1.1.7 - 01 (UM) SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, COMPOSTO DE RETIFICADOR E BANCO DE BATERIAS SELADAS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS;

1.1.8 - 01 (UM) SISTEMA ATENDEADOR AUTOMÁTICO INTERNO, ESTE, JÁ DEVERÁ ESTAR LIBERADO E LICENCIADO PARA CONFIGURAÇÃO DE MENUS DE 1 A 9, E, COM NO MÍNIMO 04 CANAIS DE ATENDIMENTO. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR A FACILIDADE DE BLOQUEIO DE LIGAÇÕES A COBRAR;

1.1.9 - PORTA DE BILHETAGEM PARA INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE TARIFAÇÃO, PODERÁ SER ACESSO VIA TCP/IP OU SERIAL;

1.1.10 - SOFTWARE DE TARIFAÇÃO, PARA NO MÍNIMO 100 RAMAIS OU SENHAS, ONDE ESTE DEVE PERMITIR O ACESSO AS INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS ATRAVÉS DA REDE DE DADOS DA CONTRATANTE, SENDO QUE O MICROCOMPUTADOR SERÁ FORNECIDO PELA UNIDADE ESCOLAR. O SOFTWARE DE TARIFAÇÃO E O PABX DEVERÃO PERMITIR BILHETAGEM ATRAVÉS DE CÓDIGO DE AUTORIZAÇÃO, PODENDO HAVER VÁRIOS CÓDIGOS DE AUTORIZAÇÃO PARA UM ÚNICO RAMAL. O SOFTWARE DEVERÁ EXECUTAR E PERMITIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS DESCRITOS ABAIXO:

1.1.10.1 - CADASTRAMENTO DE RAMAIS POR: SENHAS, DEPARTAMENTOS, CENTRO DE CUSTOS, CÓDIGO CONTABIL;

1.1.10.2 - CONFIGURAÇÃO DE LISTA TELEFONICA, TARIFAS, FILTROS DE LIGAÇÕES;

1.1.10.3 - RELATORIOS POR: SENHA, RAMAL, CONTA TELEFÔNICA, DATA, LISTA TELEFÔNICA;

1.1.10.4 - MANUTENÇÃO POR: REPROCESSAMENTO DE RELATÓRIOS, CADASTROS, RETARIFAR LIGAÇÃO, ELIMINAR LIGAÇÃO, CÓPIA DE SEGURANÇA, EXPORTAÇÃO DAS LIGAÇÕES, GERAÇÃO DE BACKUP DE ARQUIVO DE LIGAÇÕES;

1.1.11 - PORTA DE ENTRADA DE MÚSICA EM ESPERA PARA INTEGRAÇÃO COM FONTE MUSICAL EXTERNA (EQUIPAMENTO DE SOM CONECTADO AO PABX), E/OU PERMITIR FONTE MUSICAL INTERNA (ARQUIVO DE SOM GRAVADO INTERNAMENTE);

1.1.12 - PORTA DE ACESSO ETHERNET TCP/IP PARA MANUTENÇÃO LOCAL OU

REMOTA;

1.1.13 - 01 (UM) DISTRIBUIDOR GERAL PARA A REDE DO PABX, COMPOSTO DE BLOCOS DE CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO E FERRAGENS, SENDO O EQUIPAMENTO DA PROPONENTE (FABRICANTE) POSSUA ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM RACK (OU SEJA, AS SAÍDAS DE SUAS PORTAS EM CONEXÃO RJ 45), A PROPONENTE DEVERÁ FORNECER TODO O CONJUNTO DO EQUIPAMENTO COMO (RACK 8Us, VOICE PANEL, (PATCH CORD METRAGEM MÍNIMA DE 2,0 METRO), ORGANIZADOR DE CABOS), PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO DO PABX E SEU O PERFEITO FUNCIONAMENTO. TANTO O VOICE PANEL COMO OS PATCH CORD DEVERÃO SER ENTREGUES NA QUANTIDADE DE PORTAS (RAMAIS/TRONCOS) QUE ESTÁ SENDO ADQUIRIDO O EQUIPAMENTO PABX;

1.1.14 - DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO REMOTA DO PABX. O SOFTWARE DEVERÁ OPERAR EM AMBIENTE MICROSOFT WINDOWS W7/W8.1 /W10. A PROPONENTE DEVE FORNECER OBRIGATORIAMENTE TODO O SOFTWARE, HARDWARE E CABO DE CONEXÃO DO PABX, LICENÇA OU PERMISSÃO DE USO DO SOFTWARE NECESSÁRIO PARA POSSIBILITAR O GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO REMOTA DO SISTEMA PABX. O SOFTWARE PODERÁ TER O SEU FUNCIONAMENTO BASEADO EM ACESSO PELA REDE LAN OU VIA CABO SERIAL, E DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODAS AS APLICAÇÕES PARA PROGRAMAÇÕES, COMANDOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA E ATUALIZAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DO PABX. ALARMES (O SOFTWARE DEVE FORNECER MECANISMO DE RECUPERAÇÃO DE FALHAS, INDEPENDENTE DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES, SENDO EM MEMORIA DO PABX OU EM BASE DADOS EXTERNA DO SOFTWARE), NÃO SERÃO ACEITOS SOFTWARES QUE TRAGAM LIMITAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ DESCRITOS. O MICROCOMPUTADOR SERÁ FORNECIDO PELA UNIDADE ESCOLAR;

1.1.15 – DEVERÁ SER FORNECIDO APLICATIVO DE ASSISTÊNCIA PESSOAL PARA TODOS OS RAMAIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1.1.15.1 - VISUALIZAR NO COMPUTADOR AS ÚLTIMAS 10 LIGAÇÕES ;

1.1.15.2 - PERMITIR AO RAMAL CONSULTAR SUA CAIXA POSTAL DO CORREIO DE VOZ PELO PC;

1.1.15.3 - APRESENTAR NO COMPUTADOR UMA LISTA DE NO MÍNIMO 10 CONTATOS;

1.1.15.4 - POSSIBILITAR AO RAMAL FAZER A LIGAÇÃO ATRAVÉS PC;

1.1.15.5 - POSSIBILITAR A COMUNICAÇÃO DOS RAMAIS VIA CHAT NA TELA DO COMPUTADOR ;

1.1.15.6 - INTEGRAÇÃO COM O OUTLOOK DA MICROSOFT;

1.2 - CONFIGURAÇÃO FINAL DO EQUIPAMENTO PABX:

1.2.1 - ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DE NOVOS MÓDULOS/BASTIDORES/PLACAS E

CONSIDERANDO A CAPACIDADE INICIAL JÁ SOLICITADA, O PABX DEVERÁ ATINGIR NO MÍNIMO ATÉ 100 RAMAIS (ANALÓGICOS, DIGITAIS, IP, DECT SEM FIO) E 030 TRONCOS ISDN PRI, OU IP;

1.2.2- A CPCT DEVERÁ PERMITIR FUTURAMENTE A IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: RAMAL IP, TRONCOS IP, INTERFACE ISDN, DECT, COM A MESMA CPU JÁ INSTALADA, CASO HAJA NECESSIDADE A CPCT DEVERÁ SOMENTE EFETUAR UMA ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE OU DE SUA VERSÃO;

1.2.3 - NÃO SERAO ACEITOS EQUIPAMENTOS PABX OFERTADOS QUE NÃO ATINJAM A CAPACIDADE FINAL JÁ DESCRITA, E QUE NECESSITEM DE SUBSTITUIÇÃO DA CPU PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DECT SEM FIO, DIGITAIS E IP;

1.3 - O PABX DEVERÁ SER FORNECIDO COM RECURSO DAC, DISTRIBUIDOR AUTOMÁTICO DE CHAMADAS, SENDO QUE ESTE DEVERÁ SER INERENTE AO SOFTWARE DO SISTEMA, E COM CAPACIDADE INICIAL DE 10 (DEZ) ATENDENTES. DEVERÁ POSSIBILITAR A FUTURA ADOÇÃO DE FERRAMENTAS DE GESTÃO COM INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL E HISTÓRICO DE CHAMADAS ATENDIDAS PELOS AGENTES E DAC. A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DA CENTRAL PABX PARA FINS DE COMPATIBILIDADE;

1.4 - O PABX DEVERÁ SER NOVO E NA VERSÃO MAIS ATUAL DO FABRICANTE, ESTE ITEM DEVERÁ CONSTAR DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE, QUE CONFIRME A AQUISIÇÃO NA ÚLTIMA VERSÃO. NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES BASEADAS EM ARQUITETURA DE MICROCOMPUTADOR, PC OU SIMILAR;

1.5 - A PROPONENTE ESTÁ OBRIGADA A ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, A SUA PROPOSTA DETALHADA DOS ITENS DA CONFIGURAÇÃO INICIAL. CITO O MODELO DO PABX, A VERSÃO, O TIPO DE APARELHO TELEFÔNICO IP, TERMINAL IP DE ATENDIMENTO / MESA OPERADORA IP DE TELEFONISTA DO EQUIPAMENTO PABX A SER OFERTADO, ETC;

1.6 - A PROPONENTE ESTÁ OBRIGADA A APRESENTAR O CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, EXPEDIDO PELA ANATEL PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO (PABX). ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PABX;

1.7 - A PROPONENTE TAMBÉM ESTÁ OBRIGADA APRESENTAR O CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES EXPEDIDO PELA ANATEL, PARA OS APARELHOS IP (DEDICADOS), QUE INTEGRAM A CONFIGURAÇÃO INICIAL DO PABX, COMENDO JUNTAMENTE O CERTIFICADO DESTES (ITEM 1.6), A DOCUMENTAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA PELA ANATEL, PARA O CONJUNTO (PABX E APARELHOS IP DEDICADOS). ESTE, IGUALMENTE, DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA. OS APARELHOS IP FORNECIDOS DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DA CENTRAL PABX PARA FINS DE COMPATIBILIDADE;

2 - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO PABX:

2.1 - A PROPONENTE DEVERÁ GARANTIR A COMPATIBILIZAÇÃO DO PABX COM AS FACILIDADES DA RDSI, POR SIMPLES MODIFICAÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DO HARDWARE E/OU SOFTWARE, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ INSTALADOS;

2.2 - TODA MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA QUE NECESSITAR DE TROCA DE HARDWARE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE SIMPLES TROCA DE PLACAS OU MÓDULOS;

2.3 - DEVERÁ PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS MULTIFREQUENCIAIS/IP/DECT;

2.4 - DEVERÁ POSSUIR PORTA SERIAL OU ETHERNET QUE FORNEÇA PELO MENOS AS SEGUINTE INFORMações/FUNÇÕES: ACESSO PARA MANUTENÇÃO LOCAL, ACESSO PARA MANUTENÇÃO REMOTA E BILHETAGEM;

2.5 - A CENTRAL TELEFÔNICA DEVERÁ POSSIBILITAR A IMPLEMENTAÇÃO DE RAMAIS E TRANCOS IP H.323 OU SIP, RAMAIS DECT MÓVEIS POR SIMPLES MODIFICAÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DE HARDWARE E/OU SOFTWARE INTERNO NO PABX;

2.6 - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSIBILITAR NO MÍNIMO A UTILIZAÇÃO DOS PROTOCOLOS Q-SIG E H.323 E SIP PARA COMUNICAÇÃO EM REDE, SUPORTE AOS CODECS G.711, G.729 E G.722, SUPORTE AOS PADRÕES E TECNOLOGIAS: IEEE 802.1 P/Q VLAN, TOS, DIFFSERV, NAT, STUN, E LLDP-MED;

2.7 - A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A IMPLEMENTAÇÃO DE RAMAIS DECT MÓVEIS VIA IP;

2.8 - O PABX DEVERÁ POSSUIR A FACILIDADE DE ROTAS DE MENOR CUSTO. ENTENDE-SE POR ROTA DE MENOR CUSTO, A CAPACIDADE DO PABX SELECIONAR AUTOMATICAMENTE, CONFORME CONFIGURAÇÃO PRÉ-ESTABELECIDADA, A ROTA MAIS ECONÔMICA PARA O ESTABELECIMENTO DAS CHAMADAS DE SAÍDA DESTINADAS À REDE PÚBLICA;

2.9 - O PABX DEVERÁ POSSIBILITAR O BLOQUEIO DE CHAMADAS DE ENTRADA A COBRAR (DDC) ATRAVÉS DE PROGRAMAÇÃO NO SISTEMA, POSSIBILITANDO A CATEGORIZAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA RAMAL, SENDO POSSÍVEL HABILITAR OU RESTRINGIR O RECEBIMENTO DE CHAMADAS A COBRAR EM FUNÇÃO DA CATEGORIA ATRIBUÍDA A CADA RAMAL, SEM UTILIZAR HARDWARE EXTERNO;

2.10 - O PABX DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE PARA TRABALHAR EM REDES HÍBRIDAS, COMBINANDO COMUTAÇÃO TRADICIONAL TDM, COMUTAÇÃO IP-TDM E

COMUTAÇÃO PURAMENTE IP;

2.11 - O PABX OFERTADO DEVERÁ UTILIZAR TECNOLOGIA HÍBRIDA, DIGITAL/IP, SOB CODIFICAÇÃO PCM CONTROLADAS POR PROGRAMA ARMAZENADO (CPA-T), E COMUTAÇÃO POR PACOTES QUE PERMITA SUA INTEGRAÇÃO EM AMBIENTE DE REDE TCP/IP PERMITINDO A CODIFICAÇÃO E TRANSPORTE DE VOZ SOBRE IP (VOIP). OS SUBSISTEMAS QUE UTILIZAM COMUTAÇÃO POR CIRCUITOS E COMUTAÇÃO POR PACOTES (TDM/PCM E IP) DEVERÃO ESTAR TOTALMENTE INTEGRADOS NA MESMA PLATAFORMA.

NÃO SERÁ ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DE GATEWAYS EXTERNOS DE FABRICANTES DIFERENTES PARA A EXECUÇÃO DESTAS FUNÇÕES;

2.12 - EM RELAÇÃO A TELEFONIA IP PARA INTERLIGAÇÃO COM A REDE DE PABX, ESTA DEVERÁ TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

2.12.1 - SUPORTAR O PADRÃO H 323, SIP COM PROXY SERVER GATEWAYS E GATEKEEPERS, INTRINSECAMENTE INCORPORADOS AO SISTEMA, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS EXTERNOS AO PABX;

2.12.2 - O PABX DEVERÁ SER FORNECIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) CONVERSÇÕES IP SIMULTÂNEAS COM OS DISPOSITIVOS TDM (RAMAIS ANALÓGICOS, DIGITAIS, MÓVEIS, OPERADORAS OU TRONCOS EXTERNOS);

2.12.3 - O PABX DEVERÁ PERMITIR A IMPLEMENTAÇÃO FUTURA DE CARTÃO OU MÓDULO DE INTERFACE DE TRONCO IP SIP / /H.323;

2.12.4 - DEVERÁ PERMITIR O ENVIO E RECEBIMENTO DE FAX SOBRE IP;

3 - FACILIDADES OBRIGATÓRIAS DO PABX:

3.1 - AS CHAMADAS DDR DIRIGIDAS PARA UM RAMAL OCUPADO DEVEM FICAR EM ESPERA NO RAMAL OCUPADO. O USUÁRIO CHAMADOR (EXTERNO) DEVERÁ RECEBER TOM DE CONTROLE DE CHAMADA;

3.2 - O PABX DEVERÁ PERMITIR QUE USUÁRIOS EFETUEM LIGAÇÕES CONFORME SEU PRIVILÉGIO EM OUTROS RAMAIS, ATRAVÉS DE SENHA PESSOAL, SENDO A LIGAÇÃO TARIFADA NO SEU RAMAL DE ORIGEM;

3.3 - O PABX DEVERÁ POSSIBILITAR TOQUES DISTINTOS NAS CHAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PARA OS RAMAIS;

3.4 - O PABX DEVERÁ PERMITIR A SUA CONEXÃO COM OUTROS PABX DE FABRICANTES DIFERENTES;

3.5 - NAS INTERLIGAÇÕES COM OUTROS PABX DA MESMA MARCA O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A TRANSPARÊNCIA DE FACILIDADES NO MEIO DIGITAL;

3.6 - O PABX DEVERÁ POSSUIR A FACILIDADE DE SERVIÇO NOTURNO PROGRAMADO, NO MÍNIMO, DAS SEGUINTE FORMAS:

3.6.1 - TODOS OS TRONCOS DESVIADOS PARA UM RAMAL ESPECÍFICO;

3.6.2 - TODOS OS TRONCOS DESVIADOS PARA UM GRUPO DE RAMAIS PROGRAMADOS EM BUSCA AUTOMÁTICA;

3.6.3 - CADA TRONCO INDIVIDUALMENTE DESVIADO PARA RAMAIS PRÉ-DETERMINADOS;

3.7 - O PABX DEVERÁ PERMITIR O SERVIÇO DE MÚSICA NA ESPERA OU RETENÇÃO ATRAVÉS DA CONEXÃO DE ALGUMA FONTE MUSICAL EXTERNA EM ALGUMA PORTA PERIFÉRICA DO SISTEMA E/OU ARMAZENAMENTO INTERNO DE MÚSICA EM ARQUIVO WAVE/WAV, ETC;

3.8 - O PABX DEVERÁ PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CHAMADOR TIPO BINA (B IDENTIFICA A), DESDE QUE ENCAMINHADOS PELA OPERADORA DE TELEFONIA FIXA PARA LIGAÇÕES PROVENIENTES ATRAVÉS DE TRONCOS DIGITAIS, NOS RAMAIS DIGITAIS (FIXOS E MÓVEIS) E IP;

3.9 - O PABX DEVERÁ POSSUIR ROTA DE MENOR CUSTO PARA DISCAGEM AUTOMÁTICA ATRAVÉS DA OPERADORA PREVIAMENTE ESCOLHIDA, CONFORME CONFIGURAÇÃO MAIS VANTAJOSA DA CONTRATANTE;

3.10 - O PABX DEVERÁ PERMITIR A COMUNICAÇÃO DE VOZ E VÍDEO UTILIZANDO PROTOCOLO IP/SIP ATRAVÉS DE TERMINAIS TELEFONICOS IP COM SUPORTE À VIDEO E/OU APLICATIVOS DO TIPO SOFTPHONE;

3.11 - DEVERÃO SER FORNECIDAS 02(DUAS) LICENÇAS DE SOFTPHONE PARA SMARTPHONE E SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS, COM RECURSO DE CHAMADA DE ÁUDIO E VÍDEO;

3.12 - O PABX DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA DE CORREIO DE VOZ PARA TODOS RAMAIS, E PERMITIR O ENVIO DAS MENSAGENS DA CAIXA POSTAL PARA OS E-MAILS DOS RESPECTIVOS USUÁRIOS DE CADA RAMAL;

4 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS PARA TERMINAL ATENDEDOR IP:

4.1 - OPERAÇÕES MÍNIMAS DO TERMINAL:

4.1.1 - ATENDER, TRANSFERIR, RETER E ESTACIONAR CHAMADAS;

4.1.2 - DEVERÁ RETER NO MÍNIMO 08 CHAMADAS SIMULTÂNEAS;

4.1.3 - INTERCALAR UMA CONVERSAÇÃO;

4.1.4 - REGULAR O VOLUME DA CONVERSAÇÃO;

4.1.5 - COLOCAR O PABX EM SERVIÇO NOTURNO;

4.1.6 - FAZER CONFERÊNCIA ENTRE RAMAIS OU ENTRE RAMAIS E TRONCOS;

4.1.7 - EFETUAR CHAMADAS EXTERNAS E TRANSFERI-LAS PARA RAMAIS COM RESTRIÇÕES PARA LIGAÇÕES;

4.2 - O CONSOLE MESA ATENDEDORA IP DEVERÁ SER CONECTADO À REDE TCP/IP E REGISTRADO NA CENTRAL PABX UTILIZANDO O PROTOCOLO IP, E DEVERÁ PERMITIR A CONEXÃO DE FONE DE CABEÇA DIRETAMENTE NO TERMINAL OU ATRAVÉS DE INTERFACE EXTERNA, COM TECLA PARA ATIVAR E DESATIVAR ESSA FUNÇÃO. NO CASO DE EQUIPAMENTOS QUE NÃO POSSUAM A ENTRADA PARA FONE DE CABEÇA DIRETAMENTE NO APARELHO, A INTERFACE EXTERNA TAMBÉM DEVERÁ SER FORNECIDA;

4.3 - O CONSOLE MESA ATENDEDORA IP, DEVERÁ TER MOSTRADOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 130 X 60 PIXELS , PARA ORIENTAÇÃO DAS TELEFONISTAS NO QUE SE REFERE A, NO MÍNIMO, NÚMERO E NOME DOS RAMAIS, ESTADO DE OCUPAÇÃO DE RAMAIS E INFORMAÇÕES DE DATA E HORA;

4.4 - POSSUIR NO MÍNIMO 24 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS ATRAVÉS DE TECLAS JÁ INTEGRADAS AO PRÓPRIO APARELHO OU ATRAVÉS DE PAINÉL(S) DE TECLAS ADICIONAIS;

4.5 DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO PADRÃO POE 802.3AF E/OU ATRAVÉS DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO DC EXTERNA;

4.6 — A MESA ATENDEDORA DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) PORTAS ETHERNET COM CONECTOR RJ45, POSSIBILITANDO A CONEXÃO A REDE LAN E AO PC DO USUÁRIO;

4.7 - DEVERÁ POSSUIR SUPORTE À QUALIDADE DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO E POSSUIR OS SEGUINTE PADRÕES:

4.7.1 - CODECS DE COMPRESSÃO DE ÁUDIO: G.722, G729 E G711;

4.7.2 - PADRÕES: VAD, PLC, AEC E CNG;

4.7.3 - DTMF: RFC2833 OU SIP INFO, OU COMPATÍVEL;

4.7.4 - OUTROS: NAT TRANSVERSAL, STUN, DIFFSERV, VLAN, E QoS;

5 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS PARA APARELHOS TELEFÔNICOS IP:

5.1 - DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO PADRÃO POE 802.3AF E/OU ATRAVÉS DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO DC EXTERNA;

5.2 - DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) PORTAS ETHERNET COM CONECTOR RJ45, POSSIBILITANDO A CONEXÃO A REDE LAN E AO PC DO USUÁRIO;

5.3 - CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TECLAS LIVRES PARA PROGRAMAÇÃO, ALÉM DAS TECLAS DE FUNÇÕES FIXAS;

5.4 - DEVERÁ TER MOSTRADOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 130 X 60 PIXELS, QUE POSSIBILITE INDICAÇÃO DE DATA, HORA, NÚMERO CHAMADO E NÚMERO DE ORIGEM;

5.5 - INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE MENSAGENS NO SERVIÇO DE CORREIO DE VOZ;

5.6 - ESTABELECIMENTO DE LIGAÇÕES SEM RETIRADA DO MONOFONE DO GANCHO COM FUNÇÃO VIVA-VOZ (COMUNICAÇÃO FULL-DUPLEX);

5.7 - POSSUIR TECLAS DE NAVEGAÇÃO FLEXÍVEIS POR CONTEXTO TIPO "SOFTKEYS";

5.8 - DEVERÁ PERMITIR A CONEXÃO DE FONE DE CABEÇA DIRETAMENTE NO APARELHO TELEFÔNICO IP OU ATRAVÉS DE INTERFACE EXTERNA, COM TECLA PARA ATIVAR E DESATIVAR ESSA FUNÇÃO. NO CASO DE EQUIPAMENTOS QUE NÃO POSSUAM A ENTRADA PARA FONE DE CABEÇA DIRETAMENTE NO APARELHO, A INTERFACE EXTERNA TAMBÉM DEVERÁ SER FORNECIDA;

5.9 – DEVERÁ POSSUIR SUPORTE À QUALIDADE DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO E POSSUIR OS SEGUINTE PADRÕES:

5.9.1 - CODECS DE COMPRESSÃO DE ÁUDIO: G.722, G729 E G711;

5.9.2 - PADRÕES: VAD, PLC, AEC E CNG;

5.9.3 - DTMF: OUT OF BAND - RFC2833 OU SIP INFO, OU COMPATÍVEL;

5.9.4 - OUTROS: NAT TRANSVERSAL, STUN, DIFFSERV, VLAN, E QoS;

6 - TREINAMENTO DO USUÁRIO:

6.1 - DEVERÁ SER FORNECIDO TREINAMENTO DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) HORAS SOBRE FACILIDADES DE USO DO PABX E OPERAÇÃO DOS TERMINAIS DIGITAIS PARA NO MÍNIMO 6 (SEIS) USUÁRIOS, NO MOMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO PABX NA LOCALIDADE;

6.2 - DEVERÁ SER FORNECIDO TREINAMENTO DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) HORAS SOBRE FACILIDADES DE USO DO PABX E OPERAÇÃO DAS FACILIDADES, COMO UTILIZAÇÃO DOS APARELHOS DIGITAIS, MESA ATENDEDORA, CAPTURA DE LIGAÇÕES, REDIRECIONAMENTOS, SERVIÇO NOTURNO, CORREIO DE VOZ, PARA NO MÍNIMO 6 (SEIS) USUÁRIOS, NA LOCALIDADE;

6.3 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO PABX, ATRAVÉS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO QUE ESTÁ SENDO ADQUIRIDO EM CONJUNTO COM O EQUIPAMENTO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 HORAS PARA ATÉ 2 PESSOAS. O TREINAMENTO DEVERÁ SER MINISTRADO DENTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO, NAS INSTALAÇÕES INDICADAS PELA EMPRESA VENCEDORA, (OS GASTOS C/ TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS DO SESI/SENAI SERÃO POR CONTA DA INSTITUIÇÃO);

7 - DOCUMENTAÇÃO:

7.1 - DEVERÁ SE FORNECIDO MANUAL TÉCNICO EM CD/ARQUIVOS, ELABORADO PELO

FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS OU INGLÊS;

7.2 - DEVERÁ SER FORNECIDO MANUAL DE PROGRAMAÇÃO EM CD/ARQUIVOS,

ELABORADO PELO FABRICANTE DO PABX EM PORTUGUÊS OU INGLÊS;

7.3 - DEVERÁ SER FORNECIDA A SENHA DE ACESSO DO EQUIPAMENTO, ESTA SENHA FICA EM PODER DA UNIDADESESI/SENAI;

7.4 - DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD/ARQUIVOS, TODAS AS LICENÇAS DO FABRICANTE, REFERENTE A TODAS AS INTERFACES E A TODOS OS SERVIÇOS QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ SENDO ADQUIRIDO E LIBERADO A EXECUTAR;

7.5 - DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD/ARQUIVOS, TODAS AS LICENÇAS DE INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO FABRICANTE DO PABX E TAMBÉM AS LICENÇAS DO SOFTWARE DE TARIFAÇÃO;

8 - ENTREGA:

8.1 - O PABX DEVERÁ SER ENTREGUE NAS RESPECTIVAS UNIDADES, CONFORME ESPECIFICADO NO PEDIDO, SEM CUSTO ADICIONAL A CONTRATANTE;

8.2 - O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE, DEVERÁ TER OS SEUS VOLUMES LACRADOS ATÉ A DATA DA INSTALAÇÃO, FICANDO A EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA FALTA DE ALGUM ITEM NA INSTALAÇÃO, ESTA DEVERÁ PROVIDENCIAR A REPOSIÇÃO DO ITEM FALTANTE;

8.3 - FICA ESTABELECIDO, EM COMUM ACORDO, PODERÃO AGENDAR DATA PARA ABERTURA DOS VOLUMES ENTREGUES E ASSIM GARANTIREM A ENTREGA COMPLETA DO EQUIPAMENTO. FICA A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE UM TÉCNICO ESPECIALIZADO DO PABX, E A CONTRATANTE PELO ENVIO DE UM RESPONSÁVEL PARA PROCEDEREM EM CONJUNTO A ABERTURA DOS VOLUMES E A CONFERÊNCIA DOS ITENS DO EQUIPAMENTO, CONFORME PEDIDO E NOTA FISCAL EMITIDA;

9 - INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

9.1 - O PABX DEVE SER INSTALADO, CONFIGURADO E EM OPERAÇÃO, INCLUSIVE COM O JUMPEAMENTO DO BLOCO DE CONEXÃO DA CENTRAL PABX AO BLOCO DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA DO PRÉDIO. O PLANO DE FACE DA REDE INTERNA DO PRÉDIO E AS CONFIGURAÇÕES DE OPERAÇÃO DO PABX, SERÁ FORNECIDO PELA UNIDADE ESCOLAR ONDE O EQUIPAMENTO SERÁ INSTALADO.

1. CONFIGURAÇÃO INICIAL DO PABX:

1.1 - A CPCT (CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA) DEVERÁ ESTAR INICIALMENTE EQUIPADA COM NO MÍNIMO:

1.1.1 - 01 (UM) TERMINAL ATENDEADOR IP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 4;

1.1.2 - 16 (DEZESSEIS) RAMAIS ANALÓGICOS E 08 (OITO) RAMAIS IP COM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA SOFTPHONE PARA COMPUTADOR;

1.1.3 - 04 (QUATRO) TRONCOS IP SIP E 04 (QUATRO) ANALÓGICOS

BIDIRECIONAIS.;

1.1.4 - PORTA DE BILHETAGEM PARA INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE TARIFAÇÃO, PODERÁ SER ACESSO VIA TCP/IP OU SERIAL;

1.1.5 - PORTA DE ACESSO ETHERNET TCP/IP PARA MANUTENÇÃO LOCAL E/OU REMOTA;

1.1.6 - SOFTWARE DE TARIFAÇÃO PARA NO MÍNIMO 30 RAMAIS/SENHAS, SENDO QUE O MICROCOMPUTADOR SERÁ FORNECIDO PELA UNIDADE ESCOLAR;

1.1.7 - PORTA DE ENTRADA DE MÚSICA EM ESPERA PARA INTEGRAÇÃO COM FONTE MUSICAL, OU RECURSO DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE MÚSICA EM ESPERA COM PADRÃO DE ARQUIVO .WAV;

1.1.8 - 01 (UM) DISTRIBUIDOR GERAL PARA A REDE DO PABX, COMPOSTO DE BLOCOS DE CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO E FERRAGENS;

1.1.9 - 01 (UM) SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA COMPOSTO DE BATERIAS SELADA OU NO-BREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS;

1.1.10 - 01 (UM) SISTEMA ATENDEADOR AUTOMÁTICO INTERNO, ESTE, JÁ DEVERÁ ESTAR LIBERADO E LICENCIADO PARA CONFIGURAÇÃO DE MENUS DE 1 A 9, E, COM NO MÍNIMO 04 CANAIS DE ATENDIMENTO. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR A FACILIDADE DE BLOQUEIO DE LIGAÇÕES A COBRAR;

1.1.11 - 01 (UM) DISTRIBUIDOR GERAL PARA A REDE DO PABX, COMPOSTO DE BLOCOS DE CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO E FERRAGENS, POSSUA ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM RACK (OU SEJA, AS SAÍDAS DE SUAS PORTAS EM CONEXÃO RJ 45), A PROPONENTE DEVERÁ FORNECER TODO O CONJUNTO DO EQUIPAMENTO COMO (RACK 8Us, VOICE PANEL, (PATCH CORD METRAGEM MÍNIMA DE 2,0 METRO), ORGANIZADOR DE CABOS), PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO DO PABX E SEU O PERFEITO FUNCIONAMENTO. TANTO O VOICE PANEL COMO OS PATCH CORD DEVERÃO SER ENTREGUES NA QUANTIDADE DE PORTAS (RAMAIS/TRONCOS) QUE ESTÁ SENDO ADQUIRIDO O EQUIPAMENTO PABX;

1.2 - A CENTRAL TELEFÔNICA DEVERÁ CONTEMPLAR TODO O HARDWARE E SOFTWARE

NECESSÁRIO PARA ATENDER AS CONFIGURAÇÕES INICIAIS SOLICITADAS, DEVERÁ PERMITIR UMA AMPLIAÇÃO DE PORTAS DE RAMAIS PARA ATINGIR UMA CAPACIDADE FINAL DE NO MÍNIMO 32 PORTAS DE RAMAIS/TRONCOS POR MEIO DE ACRÉSCIMO DE MÓDULOS, PLACAS E / OU BASTIDORES;

1.3 - O PABX DEVERÁ SER NOVO, COM TODA A SUA DOCUMENTAÇÃO E CAIXAS DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS OU INGLÊS;

2 - MANUTENÇÃO:

2.1 - TODA MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA QUE NECESSITAR DE TROCA DE HARDWARE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE SIMPLES TROCA DE PLACAS OU MÓDULOS;

2.2 - DEVERÁ POSSUIR PORTA SERIAL OU ETHERNET QUE FORNEÇAM PELO MENOS AS SEGUINTE INFORMações/FUNÇÕES:

2.2.1 - ACESSO PARA MANUTENÇÃO LOCAL, ACESSO PARA MANUTENÇÃO REMOTA E BILHETAGEM;

2.3 - A CPCT OFERTADA DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES EXPEDIDA PELA ANATEL;

2.4 - A CENTRAL DE COMUTAÇÃO DEVERÁ POSSIBILITAR O BLOQUEIO DE CHAMADAS DE ENTRADA A COBRAR (DDC) ATRAVÉS DE PROGRAMAÇÃO NO SISTEMA, SENDO POSSÍVEL HABILITAR OU RESTRINGIR O RECEBIMENTO DE CHAMADAS A COBRAR;

3 - FACILIDADES OBRIGATÓRIAS DO PABX:

3.1 - A CENTRAL TELEFÔNICA DEVERÁ POSSIBILITAR TOQUES DISTINTOS NAS CHAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PARA OS RAMAIS;

3.2 - A CENTRAL TELEFÔNICA DEVERÁ PERMITIR O SERVIÇO DE MÚSICA NA ESPERA OU RETENÇÃO ATRAVÉS DA CONEXÃO DE ALGUMA FONTE MUSICAL EM ALGUMA PORTA PERIFÉRICA DO EQUIPAMENTO/SISTEMA, OU POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE MÚSICA EM ESPERA DE NO MÍNIMO 35MB;

3.3 - A CENTRAL TELEFÔNICA DEVERÁ POSSUIR ROTA DE MENOR CUSTO PARA DISCAGEM AUTOMÁTICA ATRAVÉS DA OPERADORA PREVIAMENTE ESCOLHIDA, CONFORME CONFIGURAÇÃO MAIS VANTAJOSA DA CONTRATANTE;

3.4 - A CENTRAL TELEFÔNICA DEVERÁ PERMITIR A COMUNICAÇÃO DE VOZ E VÍDEO UTILIZANDO PROTOCOLO IP/SIP ATRAVÉS DE TERMINAIS TELEFONICOS IP COM SUPORTE À VIDEO E/OU APLICATIVOS DO TIPO SOFTPHONE;

3.5 - DEVERÃO SER FORNECIDAS 02(DUAS) LICENÇAS DE SOFTPHONE PARA SMARTPHONE E SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS, COM RECURSO DE CHAMADA DE ÁUDIO E VÍDEO;

3.6 - A CENTRAL TELEFÔNICA DEVERÁ SER FORNECIDA COM SISTEMA DE CORREIO DE VOZ PARA TODOS RAMAIS, E PERMITIR O ENVIO DAS MENSAGENS DA CAIXA POSTAL PARA OS E-MAILS DOS RESPECTIVOS USUÁRIOS DE CADA RAMAL;

4 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS PARA O APARELHO ATENDEDOR MESA ATENDEDORA:

4.1 - O APARELHO KS TELEFONISTA DEVE PODER EFETUAR AO MENOS AS SEGUINTESS OPERAÇÕES:

4.1.1 - ATENDER, TRANSFERIR, RETER E ESTACIONAR CHAMADAS;

4.1.2 - DEVERÁ RETER NO MÍNIMO 5 CHAMADAS SIMULTÂNEAS;

4.1.3 - REGULAR O VOLUME DA CONVERSAÇÃO;

4.1.4 - COLOCAR O PABX EM SERVIÇO NOTURNO;

4.1.5 - FAZER CONFERÊNCIA ENTRE RAMAIS OU ENTRE RAMAIS E TRONCOS;

4.1.6 - EFETUAR CHAMADAS EXTERNAS E TRANSFERI-LAS PARA RAMAIS COM RESTRIÇÕES PARA LIGAÇÕES;

4.2 - O CONSOLE MESA ATENDEDORA IP DEVERÁ SER CONECTADO À REDE TCP/IP E REGISTRADO NA CENTRAL PABX UTILIZANDADO O PROTOCOLO SIP, E DEVERÁ PERMITIR A CONEXÃO DE FONE DE CABEÇA DIRETAMENTE NO TERMINAL OU ATRAVÉS DE INTERFACE EXTERNA, COM TECLA PARA ATIVAR E DESATIVAR ESSA FUNÇÃO. NO CASO DE EQUIPAMENTOS QUE NÃO POSSUAM A ENTRADA PARA FONE DE CABEÇA DIRETAMENTE NO APARELHO, A INTERFACE EXTERNA TAMBÉM DEVERÁ SER FORNECIDA;

4.3 - O CONSOLE MESA ATENDEDORA IP, DEVERÁ TER MOSTRADOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 130 X 60 PIXELS PARA ORIENTAÇÃO DAS TELEFONISTAS NO QUE SE REFERE A, NO MÍNIMO, NÚMERO E NOME DOS RAMAIS, ESTADO DE OCUPAÇÃO DE RAMAIS E INFORMAÇÕES DE DATA E HORA;

4.4 - POSSUIR NO MÍNIMO 24 FUNÇÕES PROGRAMAVEIS ATRAVÉS DE TECLAS JÁ INTEGRADAS AO PRÓPRIO APARELHO OU ATRAVÉS DE PAINÉL(IS) DE TECLAS ADICIONAIS;

4.5 - DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO PADRÃO POE 802.3AF E/OU ATRAVÉS DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO DC EXTERNA;

4.6 - A MESA ATENDEDORA DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) PORTAS ETHERNET COM CONECTOR RJ45, POSSIBILITANDO A CONEXÃO A REDE LAN E AO PC DO USUÁRIO;

4.7 - DEVERÁ POSSUIR SUPORTE À QUALIDADE DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO E POSSUIR OS SEGUINTESS PADRÕES:

4.7.1 - CODECS DE COMPRESSÃO DE ÁUDIO: G.711, G.722 E G.729;

4.7.2 - PADRÕES: VAD, PLC, AEC E CNG;

4.7.3 - DTMF: OUT OF BAND - RFC2833 OU SIP INFO OU COMPATÍVEL;

4.7.4 - OUTROS: NAT TRANSVERSAL, STUN, DIFFSERV, VLAN E QoS.

5 - TREINAMENTO DO USUÁRIO:

5.1 - A LICITANTE DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS)

HORAS SOBRE CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO DOS TERMINAIS IP E FACILIDADES DA

CPCT PARA NO MÍNIMO 3 (TRÊS) USUÁRIOS;

6 – DOCUMENTAÇÃO:

6.1 - DEVERÁ SE FORNECIDO MANUAL TÉCNICO EM CD/ARQUIVOS, ELABORADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS OU INGLÊS;

6.2 - DEVERÁ SER FORNECIDO MANUAL DE PROGRAMAÇÃO EM CD/ARQUIVOS, ELABORADO PELO FABRICANTE DO PABX EM PORTUGUÊS OU INGLÊS;

6.3 - DEVERÁ SER FORNECIDA A SENHA DE ACESSO DO EQUIPAMENTO, ESTA SENHA FICA EM PODER DA UNIDADESESI/SENAI;

6.4 - DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD/ARQUIVOS, TODAS AS LICENÇAS DO FABRICANTE, REFERENTE A TODAS AS INTERFACES E A TODOS OS SERVIÇOS QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ SENDO ADQUIRIDO E LIBERADO A EXECUTAR;

6.5 - DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD/ARQUIVOS, TODAS AS LICENÇAS DE INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DE TARIFAÇÃO.

ID Produto: 7003187 Descrição: PABX DE MEDIO PORTE 72 RAMAIS

1 - CONFIGURAÇÃO INICIAL DO PABX:

1.1 - O PABX DEVERÁ SER DE TECNOLOGIA TDM/IP, MODULAR, E ESTAR

INICIALMENTE EQUIPADO PARA INSTALAÇÃO, COM NO MÍNIMO:

1.1.1 - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, CPU E MEMÓRIA RAM COMPÁTIVEIS COM A CONFIGURAÇÃO FINAL DE HARDWARE DO PABX;

1.1.2 - 08 (OITO) RAMAIS IP E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA SOFTPHONE PARA COMPUTADOR;

1.1.3 - 64 (SESSSENTA E QUATRO) RAMAIS ANALÓGICOS;

1.1.4 - 30 (TRINTA) CANAIS DIGITAIS E1 COM SINALIZAÇÃO CAS R2;

1.1.5 - 04 (QUATRO) APARELHOS TELEFÔNICOS IP C/ VISOR DE LCD E VIVA VOZ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 5;

1.1.6 - 01 (UM) TERMINAL ATENDEADOR IP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 4;

1.1.7 - 01 (UM) SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, COMPOSTO DE RETIFICADOR E BANCO DE BATERIAS SELADAS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS;

1.1.8 - 01 (UM) SISTEMA ATENDEDOR AUTOMÁTICO INTERNO, ESTE, JÁ DEVERÁ ESTAR LIBERADO E LICENCIADO PARA CONFIGURAÇÃO DE MENUS DE 1 A 9. E, COM NO MÍNIMO 04 CANAIS DE ATENDIMENTO, O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR A FACILIDADE DE BLOQUEIO DE LIGAÇÕES A COBRAR;

1.1.9 - PORTA DE BILHETAGEM PARA INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE TARIFAÇÃO, PODERÁ SER ACESSO VIA TCP/IP OU SERIAL;

1.1.10 - SOFTWARE DE TARIFAÇÃO, PARA NO MÍNIMO 100 RAMAIS OU SENHAS, ONDE ESTE DEVE PERMITIR O ACESSO AS INFORMAÇÕES E RELATORIOS ATRAVÉS DA REDE DE DADOS DA CONTRATANTE, SENDO QUE O MICROCOMPUTADOR SERÁ FORNECIDO PELA UNIDADE ESCOLAR. O SOFTWARE DE TARIFAÇÃO E O PABX DEVERÃO PERMITIR BILHETAGEM ATRAVÉS DE CÓDIGO DE AUTORIZAÇÃO, PODENDO HAVER VÁRIOS CÓDIGOS DE AUTORIZAÇÃO PARA UM ÚNICO RAMAL. O SOFTWARE DEVERÁ EXECUTAR E PERMITIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS DESCRITOS ABAIXO:

1.1.10.1 - CADASTRAMENTO DE RAMAIS POR: SENHAS, DEPARTAMENTOS, CENTRO DE CUSTOS, CÓDIGO CONTABIL;

1.1.10.2 - CONFIGURAÇÃO DE LISTA TELEFONICA, TARIFAS, FILTROS DE LIGAÇÕES;

1.1.10.3 - RELATORIOS POR: SENHA, RAMAL, CONTA TELEFÔNICA, DATA, LISTA TELEFÔNICA;

1.1.10.4 - MANUTENÇÃO POR: REPROCESSAMENTO DE RELATÓRIOS, CADASTROS, RETARIFAR LIGAÇÃO, ELIMINAR LIGAÇÃO, CÓPIA DE SEGURANÇA, EXPORTAÇÃO DAS LIGAÇÕES, GERAÇÃO DE BACKUP DE ARQUIVO DE LIGAÇÕES;

1.1.11 - PORTA DE ENTRADA DE MÚSICA EM ESPERA PARA INTEGRAÇÃO COM FONTE MUSICAL EXTERNA (EQUIPAMENTO DE SOM CONECTADO AO PABX), E/OU PERMITIR FONTE MUSICAL INTERNA (ARQUIVO DE SOM GRAVADO INTERNAMENTE);

1.1.12 - PORTA DE ACESSO ETHERNET TCP/IP PARA MANUTENÇÃO LOCAL OU REMOTA;

1.1.13 - 01 (UM) DISTRIBUIDOR GERAL PARA A REDE DO PABX, COMPOSTO DE BLOCOS DE CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO E FERRAGENS, SENDO O EQUIPAMENTO DA PROPONENTE (FABRICANTE) POSSUA ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM RACK (OU SEJA, AS SAÍDAS DE SUAS PORTAS EM CONEXÃO RJ 45), A PROPONENTE DEVERÁ FORNECER TODO O CONJUNTO DO EQUIPAMENTO COMO (RACK 8Us, VOICE PANEL, (PATCH CORD METRAGEM MÍNIMA DE 2,0 METRO), ORGANIZADOR DE CABOS), PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO DO PABX E SEU O PERFEITO FUNCIONAMENTO. TANTO O VOICE PANEL

COMO OS PATCH CORD DEVERÃO SER ENTREGUES NA QUANTIDADE DE PORTAS

(RAMAIS/TRONCOS) QUE ESTÁ SENDO ADQUIRIDO O EQUIPAMENTO PABX;

1.1.14 - DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO REMOTA DO PABX. O SOFTWARE DEVERÁ OPERAR EM AMBIENTE

MICROSOFT WINDOWS W7/W8.1 /W10. A PROPONENTE DEVE FORNECER

OBRIGATORIAMENTE TODO O SOFTWARE, HARDWARE E CABO DE CONEXÃO DO PABX,

LICENÇA OU PERMISSÃO DE USO DO SOFTWARE NECESSÁRIO PARA POSSIBILITAR O

GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO REMOTA DO SISTEMA PABX. O SOFTWARE PODERÁ TER

O SEU FUNCIONAMENTO BASEADO EM ACESSO PELA REDE LAN OU VIA CABO SERIAL,

E DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODAS AS APLICAÇÕES PARA PROGRAMAÇÕES, COMANDOS

DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA E ATUALIZAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES

DO PABX. ALARMES (O SOFTWARE DEVE FORNECER MECANISMO DE RECUPERAÇÃO DE

FALHAS, INDEPENDENTE DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES, SENDO EM

MEMORIA DO PABX OU EM BASE DADOS EXTERNA DO SOFTWARE), NÃO SERÃO ACEITOS

SOFTWARES QUE TRAGAM LIMITAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ DESCRITOS.

O MICROCOMPUTADOR SERÁ FORNECIDO PELA UNIDADE ESCOLAR;

1.1.15 - DEVERÁ SER FORNECIDO APLICATIVO DE ASSISTÊNCIA PESSOAL PARA

TODOS OS RAMAIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1.1.15.1 - VISUALIZAR NO COMPUTADOR AS ÚLTIMAS 10 LIGAÇÕES;

1.1.15.2 - PERMITIR AO RAMAL CONSULTAR SUA CAIXA POSTAL DO CORREIO DE VOZ PELO PC;

1.1.15.3 - APRESENTAR NO COMPUTADOR UMA LISTA DE NO MÍNIMO 10 CONTATOS;

1.1.15.4 - POSSIBILITAR AO RAMAL FAZER A LIGAÇÃO ATRAVÉS PC;

1.1.15.5 - POSSIBILITAR A COMUNICAÇÃO DOS RAMAIS VIA CHAT NA TELA DO COMPUTADOR ;

1.1.15.6 - INTEGRAÇÃO COM O OUTLOOK DA MICROSOFT;

1.2 - CONFIGURAÇÃO FINAL DO EQUIPAMENTO PABX:

1.2.1 - ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DE NOVOS MÓDULOS/BASTIDORES/PLACAS E

CONSIDERANDO A CAPACIDADE INICIAL. JÁ SOLICITADA, O PABX DEVERÁ ATINGIR

NO MÍNIMO ATÉ 100 RAMAIS (ANALÓGICOS, DIGITAIS, IP, DECT SEM FIO) E 030

TRONCOS ISDN PRI, OU IP;

1.2.2 - A CPCT DEVERÁ PERMITIR FUTURAMENTE A IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DE: RAMAL IP, TRONCOS IP, INTERFACE ISDN, DECT, COM A MESMA CPU JÁ

INSTALADA, CASO HAJA NECESSIDADE A CPCT DEVERÁ SOMENTE EFETUAR UMA

ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE OU DE SUA VERSÃO;

1.2.3 - NÃO SERAO ACEITOS EQUIPAMENTOS PABX OFERTADOS QUE NÃO ATINJAM A

CAPACIDADE FINAL JÁ DESCRITA, E QUE NECESSITEM DE SUBSTITUIÇÃO DA CPU

PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DECT SEM FIO, DIGITAIS E IP;

1.3 - O PABX DEVERÁ SER FORNECIDO COM RECURSO DAC, DISTRIBUIDOR

AUTOMÁTICO DE CHAMADAS, SENDO QUE ESTE DEVERÁ SER INERENTE AO SOFTWARE

DO SISTEMA, E COM CAPACIDADE INICIAL DE 10 (DEZ) ATENDENTES. DEVERÁ

POSSIBILITAR A FUTURA ADOÇÃO DE FERRAMENTAS DE GESTÃO COM INFORMAÇÕES EM

TEMPO REAL E HISTÓRICO DE CHAMADAS ATENDIDAS PELOS AGENTES E DAC. A

SOLUÇÃO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DA CENTRAL PABX PARA FINS DE

COMPATIBILIDADE;

1.4 - O PABX DEVERÁ SER NOVO E NA VERSÃO MAIS ATUAL DO FABRICANTE, ESTE

ITEM DEVERÁ CONSTAR DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE, QUE CONFIRME A AQUISIÇÃO

NA ÚLTIMA VERSÃO. NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES BASEADAS EM ARQUITETURA DE

MICROCOMPUTADOR, PC OU SIMILAR;

1.5 - A PROPONENTE ESTÁ OBRIGADA A ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO

TECNICA, A SUA PROPOSTA DETALHADA DOS ITENS DA CONFIGURAÇÃO INICIAL.

CITO O MODELO DO PABX, A VERSÃO, O TIPO DE APARELHO TELEFÔNICO IP,

TERMINAL IP DE ATENDIMENTO / MESA OPERADORA IP DE TELEFONISTA DO

EQUIPAMENTO PABX A SER OFERTADO, ETC;

1.6 - A PROPONENTE ESTÁ OBRIGADA A APRESENTAR O CERTIFICADO DE

HOMOLOGAÇÃO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, EXPEDIDO PELA ANATEL, PARA

O EQUIPAMENTO OFERTADO (PABX). ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE

JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PABX;

1.7 - A PROPONENTE TAMBÉM ESTÁ OBRIGADA APRESENTAR O CERTIFICADO DE

HOMOLOGAÇÃO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES EXPEDIDO PELA ANATEL, PARA

OS APARELHOS IP (DEDICADOS), QUE INTEGRAM A CONFIGURAÇÃO INICIAL DO

PABX, COMPONDO JUNTAMENTE O CERTIFICADO DESTES (ITEM 1.6), A DOCUMENTAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA PELA ANATEL, PARA O CONJUNTO (PABX E APARELHOS

IP DEDICADOS). ESTE, IGUALMENTE, DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA. OS APARELHOS IP FORNECIDOS DEVERÃO SER DO MESMO

FABRICANTE DA CENTRAL PABX PARA FINS DE COMPATIBILIDADE;

2 - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO PABX:

2.1 - A PROPONENTE DEVERÁ GARANTIR A COMPATIBILIZAÇÃO DO PABX COM AS

FACILIDADES DA RDSI, POR SIMPLES MODIFICAÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DO

HARDWARE E/OU SOFTWARE, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

JÁ INSTALADOS;

2.2 - TODA MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA QUE NECESSITAR DE TROCA DE HARDWARE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE SIMPLES TROCA DE PLACAS OU MÓDULOS;

2.3 - DEVERÁ PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS MULTIFREQUENCIAIS/IP/DECT;

2.4 - DEVERÁ POSSUIR PORTA SERIAL OU ETHERNET QUE FORNEÇA PELO MENOS AS SEGUINTE INFORMações/FUNÇÕES: ACESSO PARA MANUTENÇÃO LOCAL, ACESSO PARA MANUTENÇÃO REMOTA E BILHETAGEM;

2.5 - A CENTRAL TELEFÔNICA DEVERÁ POSSIBILITAR A IMPLEMENTAÇÃO DE RAMAIS E TRONCOS IP H.323 OU SIP, RAMAIS DECT MÓVEIS POR SIMPLES MODIFICAÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DE HARDWARE E/OU SOFTWARE INTERNO NO PABX;

2.6 - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSIBILITAR NO MÍNIMO A UTILIZAÇÃO DOS PROTOCOLOS Q-SIG E H.323 E SIP PARA COMUNICAÇÃO EM REDE, SUPORTE AOS CODECS G.711, G.729 E G.722, SUPORTE AOS PADRÕES E TECNOLOGIAS: IEEE 802.1 P/Q VLAN, TOS, DIFFSERV, NAT, STUN, E LLDP-MED;

2.7 - A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A IMPLEMENTAÇÃO DE RAMAIS DECT MÓVEIS VIA IP;

2.8 - O PABX DEVERÁ POSSUIR A FACILIDADE DE ROTAS DE MENOR CUSTO. ENTENDE- SE POR ROTA DE MENOR CUSTO, A CAPACIDADE DO PABX SELECIONAR AUTOMATICAMENTE CONFORME CONFIGURAÇÃO PRÉ-ESTABELECID A ROTA MAIS ECONÔMICA PARA O ENCAMINHAMENTO DAS CHAMADAS DE SAÍDA DESTINADAS À REDE PÚBLICA;

2.9 - O PABX DEVERÁ POSSIBILITAR O BLOQUEIO DE CHAMADAS DE ENTRADA A COBRAR (DDC) ATRAVÉS DE PROGRAMAÇÃO NO SISTEMA, POSSIBILITANDO A CATEGORIZAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA RAMAL, SENDO POSSÍVEL HABILITAR OU RESTRINGIR O RECEBIMENTO DE CHAMADAS A COBRAR EM FUNÇÃO DA CATEGORIA ATRIBUÍDA A CADA RAMAL, SEM UTILIZAR HARDWARE EXTERNO;

2.10 - O PABX DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE PARA TRABALHAR EM REDES HÍBRIDAS, COMBINANDO COMUTAÇÃO TRADICIONAL TDM, COMUTAÇÃO IP-TDM E COMUTAÇÃO PURAMENTE IP;

2.11 - O PABX OFERTADO DEVERÁ UTILIZAR TECNOLOGIA HÍBRIDA, DIGITAL/IP, SOB CODIFICAÇÃO PCM CONTROLADAS POR PROGRAMA ARMAZENADO (CPA-T), E COMUTAÇÃO POR PACOTES QUE PERMITA SUA INTEGRAÇÃO EM AMBIENTE DE REDE TCP/IP PERMITINDO A CODIFICAÇÃO E TRANSPORTE DE VOZ SOBRE IP (VOIP). OS SUBSISTEMAS QUE UTILIZAM COMUTAÇÃO POR CIRCUITOS E COMUTAÇÃO POR PACOTES (TDM/PCM E IP) DEVERÃO ESTAR TOTALMENTE INTEGRADOS NA MESMA PLATAFORMA. NÃO SERÁ ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DE GATEWAYS EXTERNOS DE FABRICANTES

DIFERENTES PARA A EXECUÇÃO DESTAS FUNÇÕES;

2.12 - EM RELAÇÃO A TELEFONIA IP PARA INTERLIGAÇÃO COM A REDE DE PABX,

ESTA DEVERÁ TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

2.12.1 - SUPORTAR O PADRÃO H 323, SIP COM PROXY SERVER GATEWAYS E

GATEKEEPERS, INTRINSECAMENTE INCORPORADOS AO SISTEMA, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS EXTERNOS AO PABX;

2.12.2 - O PABX DEVERÁ SER FORNECIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60

(SESENTA) CONVERSAÇÕES IP SIMULTÂNEAS COM OS DISPOSITIVOS TDM (RAMAIS ANALÓGICOS, DIGITAIS, MÓVEIS, OPERADORAS OU TRONCOS EXTERNOS);

2.12.3 O PABX DEVERÁ PERMITIR A IMPLEMENTAÇÃO FUTURA DE CARTÃO OU MÓDULO DE INTERFACE DE TRONCO IP SIP / H.323;

2.12.4 - DEVERÁ PERMITIR O ENVIO E RECEBIMENTO DE FAX SOBRE IP;

3 - FACILIDADES OBRIGATÓRIAS DO PABX:

3.1 - AS CHAMADAS DDR DIRIGIDAS PARA UM RAMAL OCUPADO DEVEM FICAR EM ESPERA NO RAMAL OCUPADO. O USUÁRIO CHAMADOR (EXTERNO) DEVERÁ RECEBER TOM DE CONTROLE DE CHAMADA;

3.2 - O PABX DEVERÁ PERMITIR QUE USUÁRIOS EFETUEM LIGAÇÕES CONFORME SEU PRIVILÉGIO EM OUTROS RAMAIS, ATRAVÉS DE SENHA PESSOAL, SENDO A LIGAÇÃO TARIFADA NO SEU RAMAL DE ORIGEM.

3.3 - O PABX DEVERÁ POSSIBILITAR TOQUES DISTINTOS NAS CHAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PARA OS RAMAIS;

3.4 - O PABX DEVERÁ PERMITIR A SUA CONEXÃO COM OUTROS PABX DE FABRICANTES DIFERENTES.

3.5 - NAS INTERLIGAÇÕES COM OUTROS PABX DA MESMA MARCA O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A TRANSPARÊNCIA DE FACILIDADES NO MEIO DIGITAL;

3.6 - O PABX DEVERÁ POSSUIR A FACILIDADE DE SERVIÇO NOTURNO PROGRAMADO, NO MÍNIMO, DAS SEGUINTE FORMAS:

3.6.1 - TODOS OS TRONCOS DESVIADOS PARA UM RAMAL ESPECÍFICO;

3.6.2 - TODOS OS TRONCOS DESVIADOS PARA UM GRUPO DE RAMAIS PROGRAMADOS EM BUSCA AUTOMÁTICA;

3.6.3 - CADA TRONCO INDIVIDUALMENTE DESVIADO PARA RAMAIS PRÉ-DETERMINADOS;

3.7 - O PABX DEVERÁ PERMITIR O SERVIÇO DE MÚSICA NA ESPERA OU RETENÇÃO ATRAVÉS DA CONEXÃO DE ALGUMA FONTE MUSICAL EXTERNA EM ALGUMA PORTA PERIFÉRICA DO SISTEMA E/OU ARMAZENAMENTO INTERNO DE MÚSICA EM ARQUIVO

WAVE/WAV, ETC;

3.8 - O PABX DEVERÁ PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CHAMADOR TIPO BINA (B IDENTIFICA A), DESDE QUE ENCAMINHADOS PELA OPERADORA DE TELEFONIA FIXA PARA LIGAÇÕES PROVENIENTES ATRAVÉS DE TRONCOS DIGITAIS, NOS RAMAIS DIGITAIS (FIXOS E MÓVEIS) E IP;

3.9 - O PABX DEVERÁ POSSUIR ROTA DE MENOR CUSTO PARA DISCAGEM AUTOMÁTICA ATRAVÉS DA OPERADORA PREVIAMENTE ESCOLHIDA, CONFORME CONFIGURAÇÃO MAIS VANTAJOSA DA CONTRATANTE;

3.10 - O PABX DEVERÁ PERMITIR A COMUNICAÇÃO DE VOZ E VÍDEO UTILIZANDO PROTOCOLO IP/SIP ATRAVÉS DE TERMINAIS TELEFONICOS IP COM SUPORTE À VIDEO E/OU APLICATIVOS DO TIPO SOFTPHONE;

3.11 - DEVERÃO SER FORNECIDAS 02(DUAS) LICENÇAS DE SOFTPHONE PARA SMARTPHONE E SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS, COM RECURSO DE CHAMADA DE ÁUDIO E VÍDEO;

3.12 - O PABX DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA DE CORREIO DE VOZ PARA TODOS RAMAIS, E PERMITIR O ENVIO DAS MENSAGENS;

4 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS PARA TERMINAL ATENDEADOR IP:

4.1 - OPERAÇÕES MÍNIMAS DO TERMINAL:

4.1.1 - ATENDER, TRANSFERIR, RETER E ESTACIONAR CHAMADAS;

4.1.2 - DEVERÁ RETER NO MÍNIMO 08 CHAMADAS SIMULTÂNEAS;

4.1.3 - INTERCALAR UMA CONVERSAÇÃO;

4.1.4 - REGULAR O VOLUME DA CONVERSAÇÃO;

4.1.5 - COLOCAR O PABX EM SERVIÇO NOTURNO;

4.1.6 - FAZER CONFERÊNCIA ENTRE RAMAIS OU ENTRE RAMAIS E TRONCOS;

4.1.7 - EFETUAR CHAMADAS EXTERNAS E TRANSFERI-LAS PARA RAMAIS COM RESTRIÇÕES PARA LIGAÇÕES;

4.2 - O CONSOLE MESA ATENDEADORA IP DEVERÁ SER CONECTADO À REDE TCP/IP E REGISTRADO NA CENTRAL PABX UTILIZANDADO O PROTOCOLO SIP, E DEVERÁ PERMITIR A CONEXÃO DE FONE DE CABEÇA DIRETAMENTE NO TERMINAL OU ATRAVÉS DE INTERFACE EXTERNA, COM TECLA PARA ATIVAR E DESATIVAR ESSA FUNÇÃO. NO CASO DE EQUIPAMENTOS QUE NÃO POSSUAM A ENTRADA PARA FONE DE CABEÇA DIRETAMENTE NO APARELHO, A INTERFACE EXTERNA TAMBÉM DEVERÁ SER FORNECIDA;

4.3 - O CONSOLE MESA ATENDEADORA IP, DEVERÁ TER MOSTRADOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 130 X 60 PIXELS , PARA ORIENTAÇÃO DAS TELEFONISTAS

NO QUE SE REFERE A, NO MÍNIMO, NÚMERO E NOME DOS RAMAIS, ESTADO DE OCUPAÇÃO DE RAMAIS E INFORMAÇÕES DE DATA E HORA;

4.4 - POSSUIR NO MÍNIMO 24 FUNÇÕES PROGRAMAVEIS ATRAVÉS DE TECLAS JÁ INTEGRADAS AO PRÓPRIO APARELHO OU ATRAVÉS DE PAINÉL(IS) DE TECLAS ADICIONAIS;

4.5 - DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO PADRÃO POE 802.3AF E/OU ATRAVÉS DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO DC EXTERNA;

4.6 - A MESA ATENDEDORA DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) PORTAS ETHERNET COM CONECTOR RJ45, POSSIBILITANDO A CONEXÃO A REDE LAN E AO PC DO USUÁRIO;

4.7 - DEVERÁ POSSUIR SUPORTE À QUALIDADE DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO E POSSUIR OS SEGUINTE PADRÕES:

4.7.1 - CODECS DE COMPRESSÃO DE ÁUDIO: G.722, G729 E G711;

4.7.2 - PADRÕES: VAD, PLC, AEC E CNG;

4.7.3 - DTMF: OUT OF BAND - RFC2833 OU SIP INFO, OU COMPATÍVEL;

4.7.4 - OUTROS: NAT TRANSVERSAL, STUN, DIFFSERV, VLAN, E QoS;

5 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS PARA APARELHOS TELEFÔNICOS IP:

5.1 - DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO PADRÃO POE 802.3AF E/OU ATRAVÉS DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO DC EXTERNA;

5.2 - DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) PORTAS ETHERNET COM CONECTOR RJ45, POSSIBILITANDO A CONEXÃO A REDE LAN E AO PC DO USUÁRIO;

5.3 - CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TECLAS LIVRES PARA PROGRAMAÇÃO, ALÉM DAS TECLAS DE FUNÇÕES FIXAS;

5.4 - DEVERÁ TER MOSTRADOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 130 X 60 PIXELS, QUE POSSIBILITE INDICAÇÃO DE DATA, HORA, NÚMERO CHAMADO E NÚMERO DE ORIGEM;

5.5 - INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE MENSAGENS NO SERVIÇO DE CORREIO DE VOZ;

5.6 - ESTABELECIMENTO DE LIGAÇÕES SEM RETIRADA DO MONOFONE DO GANCHO COM FUNÇÃO VIVA-VOZ (COMUNICAÇÃO FULL-DUPLEX);

5.7 - POSSUIR TECLAS DE NAVEGAÇÃO FLEXÍVEIS POR CONTEXTO TIPO "SOFTKEYS";

5.8 - DEVERÁ PERMITIR A CONEXÃO DE FONE DE CABEÇA DIRETAMENTE NO APARELHO TELEFÔNICO IP OU ATRAVÉS DE INTERFACE EXTERNA, COM TECLA PARA ATIVAR E DESATIVAR ESSA FUNÇÃO. NO CASO DE EQUIPAMENTOS QUE NÃO POSSUAM A ENTRADA PARA FONE DE CABEÇA DIRETAMENTE NO APARELHO, A INTERFACE EXTERNA TAMBÉM DEVERÁ SER FORNECIDA;

5.9 - DEVERÁ POSSUIR SUPORTE À QUALIDADE DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO E POSSUIR OS SEGUINTE PADRÕES:

5.9.1 - CODECS DE COMPRESSÃO DE ÁUDIO: G.722, G729 E G711;

5.9.2 - PADRÕES: VAD, PLC, AEC E CNG;

5.9.3 - DTMF: OUT OF BAND - RFC2833 OU SIP INFO, OU COMPATÍVEL;

5.9.4 - OUTROS: NAT TRANSVERSAL, STUN, DIFFSERV, VLAN, E QoS;

6 - TREINAMENTO DO USUÁRIO:

6.1 - DEVERÁ SER FORNECIDO TREINAMENTO DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) HORAS SOBRE FACILIDADES DE USO DO PABX E OPERAÇÃO DOS TERMINAIS DIGITAIS PARA NO MÍNIMO 6 (SEIS) USUÁRIOS, NO MOMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO PABX NA LOCALIDADE;

6.2 - DEVERÁ SER FORNECIDO TREINAMENTO DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) HORAS SOBRE FACILIDADES DE USO DO PABX E OPERAÇÃO DAS FACILIDADES, COMO UTILIZAÇÃO DOS APARELHOS DIGITAIS, MESA ATENDEDORA, CAPTURA DE LIGAÇÕES, REDIRECIONAMENTOS, SERVIÇO NOTURNO, PARA NO MÍNIMO 6 (SEIS) USUÁRIOS, NA LOCALIDADE;

6.3 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO PABX, ATRAVÉS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO QUE ESTÁ SENDO ADQUIRIDO EM CONJUNTO COM O EQUIPAMENTO, COM CARGA HORÁRIA MINIMA DE 16 HORAS PARA ATÉ 2 PESSOAS. O TREINAMENTO DEVERÁ SER MINISTRADO DENTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO, NAS INSTALAÇÕES INDICADAS PELA EMPRESA VENCEDORA, (OS GASTOS C/ TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS DO SESI/SENAI SERÃO POR CONTA DA INSTITUIÇÃO);

7 - DOCUMENTAÇÃO:

7.1 - DEVERÁ SE FORNECIDO MANUAL TÉCNICO EM CD/ARQUIVOS, ELABORADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS OU INGLÊS;

7.2 - DEVERÁ SER FORNECIDO MANUAL DE PROGRAMAÇÃO EM CD/ARQUIVOS, ELABORADO PELO FABRICANTE DO PABX EM PORTUGUÊS OU INGLÊS;

7.3 - DEVERÁ SER FORNECIDA A SENHA DE ACESSO DO EQUIPAMENTO, ESTA SENHA FICA EM PODER DA UNIDADESESI/SENAI;

7.4 - DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD/ARQUIVOS, TODAS AS LICENÇAS DO FABRICANTE, REFERENTE A TODAS AS INTERFACES E A TODOS OS SERVIÇOS QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ SENDO ADQUIRIDO E COM LIBERAÇÃO A EXECUTAR;

7.5 - DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD/ARQUIVOS, TODAS AS LICENÇAS DE

INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO FABRICANTE DO PABX E TAMBÉM AS LICENÇAS DO SOFTWARE DE TARIFAÇÃO;

8 - ENTREGA:

8.1 - O PABX DEVERÁ SER ENTREGUE NAS RESPECTIVAS UNIDADES, CONFORME ESPECIFICADO NO PEDIDO, SEM CUSTO ADICIONAL A CONTRATANTE;

8.2 - O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE, DEVERÁ TER OS SEUS VOLUMES LACRADOS ATÉ A DATA DA INSTALAÇÃO, FICANDO A EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA FALTA DE ALGUM ITEM NA INSTALAÇÃO, ESTA DEVERÁ PROVIDENCIAR A REPOSIÇÃO DO ITEM FALTANTE;

8.3 - FICA ESTABELECIDO, EM COMUM ACORDO, PODERÃO AGENDAR DATA PARA ABERTURA DOS VOLUMES ENTREGUES E ASSIM GARANTIREM A ENTREGA COMPLETA DO EQUIPAMENTO. FICA A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE UM TÉCNICO ESPECIALIZADO DO PABX, E A CONTRATANTE PELO ENVIO DE UM RESPONSÁVEL PARA PROCEDEREM EM CONJUNTO A ABERTURA DOS VOLUMES E A CONFERÊNCIA DOS ITENS DO EQUIPAMENTO, CONFORME PEDIDO E NOTA FISCAL EMITIDA;

9 - INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

9.1 - O PABX DEVE SER INSTALADO, CONFIGURADO E EM OPERAÇÃO, INCLUSIVE COM O JUMPEAMENTO DO BLOCO DE CONEXÃO DA CENTRAL PABX AO BLOCO DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA DO PRÉDIO. O PLANO DE FACE DA REDE INTERNA DO PRÉDIO E AS CONFIGURAÇÕES DE OPERAÇÃO DO PABX, SERÁ FORNECIDO PELA UNIDADE ESCOLAR ONDE O EQUIPAMENTO SERÁ INSTALADO.

ID Produto: 7003189 Descrição: PABX DE GRANDE PORTE 136 RAMAIS

1 - CONFIGURAÇÃO INICIAL DO PABX:

1.1 - O PABX DEVERÁ SER DE TECNOLOGIA TDM/IP, MODULAR, E ESTAR INICIALMENTE EQUIPADO PARA INSTALAÇÃO, COM NO MÍNIMO:

1.1.1 - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, CPU E MEMÓRIA RAM COMPÁTIVEIS COM A CONFIGURAÇÃO FINAL DE HARDWARE DO PABX;

1.1.2 16 (DEZESSEIS) RAMAIS IP E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA SOFTPHONE PARA COMPUTADOR;

1.1.3 - 120 (CENTO E VINTE) RAMAIS ANALÓGICOS;

1.1.4 - 30 (TRINTA) CANAIS DIGITAIS E1 COM SINALIZAÇÃO CAS R2;

1.1.5 - 07 (QUATRO) APARELHOS TELEFÔNICOS IP C/ VISOR DE LCD E VIVA VOZ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 5;

1.1.6 - 01 (UM) TERMINAL ATENDEADOR IP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 4;

1.1.7 - 01 (UM) SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, COMPOSTO DE RETIFICADOR E BANCO DE BATERIAS SELADAS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS;

1.1.8 - 01 (UM) SISTEMA ATENDEADOR AUTOMÁTICO INTERNO, ESTE, JÁ DEVERÁ ESTAR LIBERADO E LICENCIADO PARA CONFIGURAÇÃO DE MENUS DE 1 A 9. E, COM NO MÍNIMO 04 CANAIS DE ATENDIMENTO, O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR A FACILIDADE DE BLOQUEIO DE LIGAÇÕES A COBRAR;

1.1.9 - PORTA DE BILHETAGEM PARA INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE TARIFAÇÃO, PODERÁ SER ACESSO VIA TCP/IP OU SERIAL;

1.1.10 - SOFTWARE DE TARIFAÇÃO, PARA NO MÍNIMO 200 RAMAIS OU SENHAS, ONDE ESTE DEVE PERMITIR O ACESSO AS INFORMAÇÕES E RELATORIOS ATRAVÉS DA REDE DE DADOS DA CONTRATANTE, SENDO QUE O MICROCOMPUTADOR SERÁ FORNECIDO PELA UNIDADE ESCOLAR. O SOFTWARE DE TARIFAÇÃO E O PABX DEVERÃO PERMITIR BILHETAGEM ATRAVÉS DE CÓDIGO DE AUTORIZAÇÃO, PODENDO HAVER VÁRIOS CÓDIGOS DE AUTORIZAÇÃO PARA UM ÚNICO RAMAL. O SOFTWARE DEVERÁ EXECUTAR E PERMITIR NO MÍNIMO OS SEGUINTEIS ITENS DESCRITOS ABAIXO:

1.1.10.1 - CADASTRAMENTO DE RAMAIS POR: SENHAS, DEPARTAMENTOS, CENTRO DE CUSTOS, CÓDIGO CONTABIL.

1.1.10.2 - CONFIGURAÇÃO DE LISTA TELEFONICA, TARIFAS, FILTROS DE LIGAÇÕES.

1.1.10.3 - RELATORIOS POR: SENHA, RAMAL, CONTA TELEFÔNICA, DATA, LISTA TELEFÔNICA.

1.1.10.4 - MANUTENÇÃO POR: REPROCESSAMENTO DE RELATÓRIOS, CADASTROS, RETARIFAR LIGAÇÃO, ELIMINAR LIGAÇÃO, CÓPIA DE SEGURANÇA, EXPORTAÇÃO DAS LIGAÇÕES, GERAÇÃO DE BACKUP DE ARQUIVO DE LIGAÇÕES.

1.1.11 - PORTA DE ENTRADA DE MÚSICA EM ESPERA PARA INTEGRAÇÃO COM FONTE MUSICAL EXTERNA (EQUIPAMENTO DE SOM CONECTADO AO PABX), E/OU PERMITIR FONTE MUSICAL INTERNA (ARQUIVO DE SOM GRAVADO INTERNAMENTE);

1.1.12 - PORTA DE ACESSO ETHERNET TCP/IP PARA MANUTENÇÃO LOCAL OU REMOTA;

1.1.13 - 01 (UM) DISTRIBUIDOR GERAL PARA A REDE DO PABX, COMPOSTO DE BLOCOS DE CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO E FERRAGENS, SENDO O EQUIPAMENTO DA PROPONENTE (FABRICANTE) POSSUA ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM RACK (OU SEJA, AS

SAÍDAS DE SUAS PORTAS EM CONEXÃO RJ 45), A PROPONENTE DEVERÁ FORNECER TODO O CONJUNTO DO EQUIPAMENTO COMO (RACK 8Us, VOICE PANEL, (PATCH CORD METRAGEM MÍNIMA DE 2,0 METRO), ORGANIZADOR DE CABOS), PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO DO PABX E SEU O PERFEITO FUNCIONAMENTO. TANTO O VOICE PANEL COMO OS PATCH CORD DEVERÃO SER ENTREGUES NA QUANTIDADE DE PORTAS (RAMAIS/TRONCOS) QUE ESTÁ SENDO ADQUIRIDO O EQUIPAMENTO PABX;

1.1.14 - DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO REMOTA DO PABX. O SOFTWARE DEVERÁ OPERAR EM AMBIENTE MICROSOFT WINDOWS W7/W8.1 /W10. A PROPONENTE DEVE FORNECER OBRIGATORIAMENTE TODO O SOFTWARE, HARDWARE E CABO DE CONEXÃO DO PABX, LICENÇA OU PERMISSÃO DE USO DO SOFTWARE NECESSÁRIO PARA POSSIBILITAR O GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO REMOTA DO SISTEMA PABX. O SOFTWARE PODERÁ TER O SEU FUNCIONAMENTO BASEADO EM ACESSO PELA REDE LAN OU VIA CABO SERIAL, E DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODAS AS APLICAÇÕES PARA PROGRAMAÇÕES, COMANDOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA E ATUALIZAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DO PABX. ALARMES (O SOFTWARE DEVE FORNECER MECANISMO DE RECUPERAÇÃO DE FALHAS, INDEPENDENTE DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES, SENDO EM MEMORIA DO PABX OU EM BASE DADOS EXTERNA DO SOFTWARE), NÃO SERÃO ACEITOS SOFTWARES QUE TRAGAM LIMITAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ DESCRITOS. O MICROCOMPUTADOR SERÁ FORNECIDO PELA UNIDADE ESCOLAR;

1.1.15 - DEVERÁ SER FORNECIDO APLICATIVO DE ASSISTÊNCIA PESSOAL PARA TODOS OS RAMAIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1.1.15.1 - VISUALIZAR NO COMPUTADOR AS ÚLTIMAS 10 LIGAÇÕES;

1.1.15.2 - PERMITIR AO RAMAL CONSULTAR SUA CAIXA POSTAL DO CORREIO DE VOZ PELO PC;

1.1.15.3 - APRESENTAR NO COMPUTADOR UMA LISTA DE NO MÍNIMO 10 CONTATOS;

1.1.15.4 - POSSIBILITAR AO RAMAL FAZER A LIGAÇÃO ATRAVÉS PC;

1.1.15.5 - POSSIBILITAR A COMUNICAÇÃO DOS RAMAIS VIA CHAT NA TELA DO COMPUTADOR;

1.1.15.6 - INTEGRAÇÃO COM O OUTLOOK DA MICROSOFT;

1.2 - CONFIGURAÇÃO FINAL DO EQUIPAMENTO PABX:

1.2.1 - ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DE NOVOS MÓDULOS/BASTIDORES/PLACAS E CONSIDERANDO A CAPACIDADE INICIAL. JÁ SOLICITADA, O PABX DEVERÁ ATINGIR NO MÍNIMO ATÉ 200 RAMAIS (ANALÓGICOS, DIGITAIS, IP, DECT SEM FIO) E 090 TRONCOS ISDN PRI, OU IP;

1.2.2 - A CPCT DEVERÁ PERMITIR FUTURAMENTE A IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DE: RAMAL IP, TRONCOS IP, INTERFACE ISDN, DECT, COM A MESMA CPU JÁ

INSTALADA, CASO HAJA NECESSIDADE A CPCT DEVERÁ SOMENTE EFETUAR UMA

ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE OU DE SUA VERSÃO;

1.2.3 - NÃO SERAO ACEITOS EQUIPAMENTOS PABX OFERTADOS QUE NÃO ATINJAM A

CAPACIDADE FINAL JÁ DESCRITA, E QUE NECESSITEM DE SUBSTITUIÇÃO DA CPU

PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DECT SEM FIO, DIGITAIS E IP;

1.3 - O PABX DEVERÁ SER FORNECIDO COM RECURSO DAC, DISTRIBUIDOR

AUTOMÁTICO DE CHAMADAS, SENDO QUE ESTE DEVERÁ SER INERENTE AO SOFTWARE

DO SISTEMA, E COM CAPACIDADE INICIAL DE 10 (DEZ) ATENDENTES. DEVERÁ

POSSIBILITAR A FUTURA ADOÇÃO DE FERRAMENTAS DE GESTÃO COM INFORMAÇÕES EM

TEMPO REAL E HISTÓRICO DE CHAMADAS ATENDIDAS PELOS AGENTES E DAC. A

SOLUÇÃO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DA CENTRAL PABX PARA FINS DE

COMPATIBILIDADE;

1.4 - O PABX DEVERÁ SER NOVO E NA VERSÃO MAIS ATUAL DO FABRICANTE, ESTE

ITEM DEVERÁ CONSTAR DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE, QUE CONFIRME A AQUISIÇÃO

NA ÚLTIMA VERSÃO. NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES BASEADAS EM ARQUITETURA DE

MICROCOMPUTADOR, PC OU SIMILAR;

1.5 - A PROPONENTE ESTÁ OBRIGADA A ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO

TECNICA, A SUA PROPOSTA DETALHADA DOS ITENS DA CONFIGURAÇÃO INICIAL.

CITO O MODELO DO PABX, A VERSÃO, O TIPO DE APARELHO TELEFÔNICO IP,

TERMINAL IP DE ATENDIMENTO / MESA OPERADORA IP DE TELEFONISTA DO

EQUIPAMENTO PABX A SER OFERTADO, ETC;

1.6 - A PROPONENTE ESTÁ OBRIGADA A APRESENTAR O CERTIFICADO DE

HOMOLOGAÇÃO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, EXPEDIDO PELA ANATEL PARA O

EQUIPAMENTO OFERTADO (PABX). ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE

JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PABX;

1.7 - A PROPONENTE TAMBÉM ESTÁ OBRIGADA APRESENTAR O CERTIFICADO DE

HOMOLOGAÇÃO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES EXPEDIDO PELA ANATEL, PARA

OS APARELHOS IP (DEDICADOS), QUE INTEGRAM A CONFIGURAÇÃO INICIAL DO

PABX, COMPONDO JUNTAMENTE O CERTIFICADO DESTES (ITEM 1.6), A DOCUMENTAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA PELA ANATEL, PARA O CONJUNTO (PABX E APARELHOS

IP DEDICADOS). ESTE, IGUALMENTE, DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA. OS APARELHOS IP FORNECIDOS DEVERÃO SER DO MESMO

FABRICANTE DA CENTRAL PABX PARA FINS DE COMPATIBILIDADE;

2 - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO PABX:

2.1 - A PROPONENTE DEVERÁ GARANTIR A COMPATIBILIZAÇÃO DO PABX COM AS FACILIDADES DA RDSI, POR SIMPLES MODIFICAÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DO HARDWARE E/OU SOFTWARE, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ INSTALADOS;

2.2 - TODA MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA QUE NECESSITAR DE TROCA DE HARDWARE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE SIMPLES TROCA DE PLACAS OU MÓDULOS;

2.3 - DEVERÁ PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS MULTIFREQUENCIAIS/IP/DECT;

2.4 - DEVERÁ POSSUIR PORTA SERIAL OU ETHERNET QUE FORNEÇA PELO MENOS AS SEGUINTE INFORMações/FUNÇÕES: ACESSO PARA MANUTENÇÃO LOCAL, ACESSO PARA MANUTENÇÃO REMOTA E BILHETAGEM;

2.5 - A CENTRAL TELEFÔNICA DEVERÁ POSSIBILITAR A IMPLEMENTAÇÃO DE RAMAIS E TRONCOS IP H.323 OU SIP, RAMAIS DECT MÓVEIS POR SIMPLES MODIFICAÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DE HARDWARE E/OU SOFTWARE INTERNO NO PABX;

2.6 - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSIBILITAR NO MÍNIMO A UTILIZAÇÃO DOS PROTOCOLOS Q-SIG E H.323 E SIP PARA COMUNICAÇÃO EM REDE, SUPORTE AOS CODECS G.711, G.729 E G.722, SUPORTE AOS PADRÕES E TECNOLOGIAS: IEEE 802.1 P/Q VLAN, TOS, DIFFSERV, NAT, STUN, E LLDP-MED;

2.7 - A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A IMPLEMENTAÇÃO DE RAMAIS DECT MÓVEIS VIA IP;

2.8 - O PABX DEVERÁ POSSUIR A FACILIDADE DE ROTAS DE MENOR CUSTO. ENTENDE- SE POR ROTA DE MENOR CUSTO, A CAPACIDADE DO PABX SELECIONAR AUTOMATICAMENTE CONFORME CONFIGURAÇÃO PRÉ-ESTABELECID A ROTA MAIS ECONÔMICA PARA O ENCAMINHAMENTO DAS CHAMADAS DE SAÍDA DESTINADAS À REDE PÚBLICA;

2.9 - O PABX DEVERÁ POSSIBILITAR O BLOQUEIO DE CHAMADAS DE ENTRADA A COBRAR (DDC) ATRAVÉS DE PROGRAMAÇÃO NO SISTEMA, POSSIBILITANDO A CATEGORIZAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA RAMAL, SENDO POSSÍVEL HABILITAR OU RESTRINGIR O RECEBIMENTO DE CHAMADAS A COBRAR EM FUNÇÃO DA CATEGORIA ATRIBUÍDA A CADA RAMAL, SEM UTILIZAR HARDWARE EXTERNO;

2.10 - O PABX DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE PARA TRABALHAR EM REDES HÍBRIDAS, COMBINANDO COMUTAÇÃO TRADICIONAL TDM, COMUTAÇÃO IP-TDM E COMUTAÇÃO PURAMENTE IP;

2.11 - O PABX OFERTADO DEVERÁ UTILIZAR TECNOLOGIA HÍBRIDA, DIGITAL/IP, SOB CODIFICAÇÃO PCM CONTROLADAS POR PROGRAMA ARMAZENADO (CPA-T), E COMUTAÇÃO POR PACOTES QUE PERMITA SUA INTEGRAÇÃO EM AMBIENTE DE REDE

TCP/IP PERMITINDO A CODIFICAÇÃO E TRANSPORTE DE VOZ SOBRE IP (VOIP). OS SUBSISTEMAS QUE UTILIZAM COMUTAÇÃO POR CIRCUITOS E COMUTAÇÃO POR PACOTES (TDM/PCM E IP) DEVERÃO ESTAR TOTALMENTE INTEGRADOS NA MESMA PLATAFORMA.

NÃO SERÁ ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DE GATEWAYS EXTERNOS DE FABRICANTES DIFERENTES PARA A EXECUÇÃO DESTAS FUNÇÕES;

2.12 - EM RELAÇÃO A TELEFONIA IP PARA INTERLIGAÇÃO COM A REDE DE PABX, ESTA DEVERÁ TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

2.12.1 - SUPORTAR O PADRÃO H 323, SIP COM PROXY SERVER GATEWAYS E GATEKEEPERS, INTRINSECAMENTE INCORPORADOS AO SISTEMA, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS EXTERNOS AO PABX;

2.12.2 - O PABX DEVERÁ SER FORNECIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) CONVERSACÕES IP SIMULTÂNEAS COM OS DISPOSITIVOS TDM (RAMAIS ANALÓGICOS, DIGITAIS, MÓVEIS, OPERADORAS OU TRONCOS EXTERNOS);

2.12.3 - O PABX DEVERÁ PERMITIR A IMPLEMENTAÇÃO FUTURA DE CARTÃO OU MÓDULO DE INTERFACE DE TRONCO IP SIP / /H.323;

2.12.4 - DEVERÁ PERMITIR O ENVIO E RECEBIMENTO DE FAX SOBRE IP;

3 - FACILIDADES OBRIGATÓRIAS DO PABX:

3.1 - AS CHAMADAS DDR DIRIGIDAS PARA UM RAMAL OCUPADO DEVEM FICAR EM ESPERA NO RAMAL OCUPADO. O USUÁRIO CHAMADOR (EXTERNO) DEVERÁ RECEBER TOM DE CONTROLE DE CHAMADA;

3.2 - O PABX DEVERÁ PERMITIR QUE USUÁRIOS EFETUEM LIGAÇÕES CONFORME SEU PRIVILÉGIO EM OUTROS RAMAIS, ATRAVÉS DE SENHA PESSOAL, SENDO A LIGAÇÃO TARIFADA NO SEU RAMAL DE ORIGEM;

3.3 - O PABX DEVERÁ POSSIBILITAR TOQUES DISTINTOS NAS CHAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PARA OS RAMAIS;

3.4 - O PABX DEVERÁ PERMITIR A SUA CONEXÃO COM OUTROS PABX DE FABRICANTES DIFERENTES.

3.5 - NAS INTERLIGAÇÕES COM OUTROS PABX DA MESMA MARCA O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A TRANSPARÊNCIA DE FACILIDADES NO MEIO DIGITAL;

3.6 - O PABX DEVERÁ POSSUIR A FACILIDADE DE SERVIÇO NOTURNO PROGRAMADO, NO MÍNIMO, DAS SEGUINTE FORMAS:

3.6.1 - TODOS OS TRONCOS DESVIADOS PARA UM RAMAL ESPECÍFICO;

3.6.2 - TODOS OS TRONCOS DESVIADOS PARA UM GRUPO DE RAMAIS PROGRAMADOS EM BUSCA AUTOMÁTICA;

3.6.3 - CADA TRONCO INDIVIDUALMENTE DESVIADO PARA RAMAIS PRÉ-

DETERMINADOS;

3.7 - O PABX DEVERÁ PERMITIR O SERVIÇO DE MÚSICA NA ESPERA OU RETENÇÃO ATRAVÉS DA CONEXÃO DE ALGUMA FONTE MUSICAL EXTERNA EM ALGUMA PORTA PERIFÉRICA DO SISTEMA E/OU ARMAZENAMENTO INTERNO DE MÚSICA EM ARQUIVO WAVE/WAV, ETC;

3.8 - O PABX DEVERÁ PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CHAMADOR TIPO BINA (B IDENTIFICA A), DESDE QUE ENCAMINHADOS PELA OPERADORA DE TELEFONIA FIXA PARA LIGAÇÕES PROVENIENTES ATRAVÉS DE TRONCOS DIGITAIS, NOS RAMAIS DIGITAIS (FIXOS E MÓVEIS) E IP;

3.9 - O PABX DEVERÁ POSSUIR ROTA DE MENOR CUSTO PARA DISCAGEM AUTOMÁTICA ATRAVÉS DA OPERADORA PREVIAMENTE ESCOLHIDA, CONFORME CONFIGURAÇÃO MAIS VANTAJOSA DA CONTRATANTE;

3.10 - O PABX DEVERÁ PERMITIR A COMUNICAÇÃO DE VOZ E VÍDEO UTILIZANDO PROTOCOLO IP/SIP ATRAVÉS DE TERMINAIS TELEFONICOS IP COM SUPORTE À VIDEO E/OU APLICATIVOS DO TIPO SOFTPHONE;

3.11 - DEVERÃO SER FORNECIDAS 02(DUAS) LICENÇAS DE SOFTPHONE PARA SMARTPHONE E SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS, COM RECURSO DE CHAMADA DE ÁUDIO E VÍDEO;

3.12 - O PABX DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA DE CORREIO DE VOZ PARA TODOS RAMAIS, E PERMITIR O ENVIO DAS MENSAGENS;

4 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS PARA TERMINAL ATENDEADOR IP:

4.1 - OPERAÇÕES MÍNIMAS DO TERMINAL:

4.1.1 - ATENDER, TRANSFERIR, RETER E ESTACIONAR CHAMADAS;

4.1.2 - DEVERÁ RETER NO MÍNIMO 08 CHAMADAS SIMULTÂNEAS

4.1.3 - INTERCALAR UMA CONVERSAÇÃO;

4.1.4 - REGULAR O VOLUME DA CONVERSAÇÃO;

4.1.5 - COLOCAR O PABX EM SERVIÇO NOTURNO;

4.1.6 - FAZER CONFERÊNCIA ENTRE RAMAIS OU ENTRE RAMAIS E TRONCOS;

4.1.7 - EFETUAR CHAMADAS EXTERNAS E TRANSFERI-LAS PARA RAMAIS COM RESTRIÇÕES PARA LIGAÇÕES;

4.2 - O CONSOLE MESA ATENDEADORA IP DEVERÁ SER CONECTADO À REDE TCP/IP E REGISTRADO NA CENTRAL PABX UTILIZANDADO O PROTOCOLO SIP, E DEVERÁ PERMITIR A CONEXÃO DE FONE DE CABEÇA DIRETAMENTE NO TERMINAL OU ATRAVÉS DE INTERFACE EXTERNA, COM TECLA PARA ATIVAR E DESATIVAR ESSA FUNÇÃO. NO CASO DE EQUIPAMENTOS QUE NÃO POSSUAM A ENTRADA PARA FONE DE CABEÇA

DIRETAMENTE NO APARELHO, A INTERFACE EXTERNA TAMBÉM DEVERÁ SER FORNECIDA;

4.3 - O CONSOLE MESA ATENDEDORA IP, DEVERÁ TER MOSTRADOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 130 X 60 PIXELS , PARA ORIENTAÇÃO DAS TELEFONISTAS NO QUE SE REFERE A, NO MÍNIMO, NÚMERO E NOME DOS RAMAIS, ESTADO DE OCUPAÇÃO DE RAMAIS E INFORMAÇÕES DE DATA E HORA;

4.4 – POSSUIR NO MÍNIMO 24 FUNÇÕES PROGRAMAVEIS ATRAVÉS DE TECLAS JÁ INTEGRADAS AO PRÓPRIO APARELHO OU ATRAVÉS DE PAINÉL(IS) DE TECLAS ADICIONAIS;

4.5 – DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO PADRÃO POE 802.3AF E/OU ATRAVÉS DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO DC EXTERNA;

4.6 – A MESA ATENDEDORA DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) PORTAS ETHERNET COM CONECTOR RJ45, POSSIBILITANDO A CONEXÃO A REDE LAN E AO PC DO USUÁRIO;

4.7 – DEVERÁ POSSUIR SUPORTE À QUALIDADE DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO E POSSUIR OS SEGUINTE PADRÕES:

4.7.1 - CODECS DE COMPRESSÃO DE ÁUDIO: G.722, G729 E G711;

4.7.2 - PADRÕES: VAD, PLC, AEC E CNG;

4.7.3 - DTMF: OUT OF BAND - RFC2833 OU SIP INFO, OU COMPATÍVEL;

4.7.4 - OUTROS: NAT TRANSVERSAL, STUN, DIFFSERV, VLAN, E QoS;

5 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS PARA APARELHOS TELEFÔNICOS IP:

5.1 - DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO PADRÃO POE 802.3AF E/OU ATRAVÉS DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO DC EXTERNA;

5.2 - DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) PORTAS ETHERNET COM CONECTOR RJ45, POSSIBILITANDO A CONEXÃO A REDE LAN E AO PC DO USUÁRIO;

5.3 - CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TECLAS LIVRES PARA PROGRAMAÇÃO, ALÉM DAS TECLAS DE FUNÇÕES FIXAS;

5.4 - DEVERÁ TER MOSTRADOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 130 X 60 PIXELS, QUE POSSIBILITE INDICAÇÃO DE DATA, HORA, NÚMERO CHAMADO E NÚMERO DE ORIGEM.

5.5 - INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE MENSAGENS NO SERVIÇO DE CORREIO DE VOZ.

5.6 - ESTABELECIMENTO DE LIGAÇÕES SEM RETIRADA DO MONOFONE DO GANCHO COM FUNÇÃO VIVA-VOZ (COMUNICAÇÃO FULL-DUPLEX).

5.7 POSSUIR TECLAS DE NAVEGAÇÃO FLEXÍVEIS POR CONTEXTO TIPO "SOFTKEYS".

5.8 - DEVERÁ PERMITIR A CONEXÃO DE FONE DE CABEÇA DIRETAMENTE NO APARELHO TELEFÔNICO IP OU ATRAVÉS DE INTERFACE EXTERNA, COM TECLA PARA

ATIVAR E DESATIVAR ESSA FUNÇÃO. NO CASO DE EQUIPAMENTOS QUE NÃO POSSUAM A ENTRADA PARA FONE DE CABEÇA DIRETAMENTE NO APARELHO, A INTERFACE EXTERNA TAMBÉM DEVERÁ SER FORNECIDA.

5.9 - DEVERÁ POSSUIR SUPORTE À QUALIDADE DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO E POSSUIR OS SEGUINTE PADRÕES:

5.9.1 - CODECS DE COMPRESSÃO DE ÁUDIO: G.722, G729 E G711;

5.9.2 - PADRÕES: VAD, PLC, AEC E CNG;

5.9.3 - DTMF: OUT OF BAND - RFC2833 OU SIP INFO, OU COMPATÍVEL;

5.9.4 - OUTROS: NAT TRANSVERSAL, STUN, DIFFSERV, VLAN, E QoS.

6 - TREINAMENTO DO USUÁRIO:

6.1 - DEVERÁ SER FORNECIDO TREINAMENTO DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) HORAS SOBRE FACILIDADES DE USO DO PABX E OPERAÇÃO DOS TERMINAIS DIGITAIS PARA NO MÍNIMO 6 (SEIS) USUÁRIOS, NO MOMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO PABX NA LOCALIDADE;

6.2 - DEVERÁ SER FORNECIDO TREINAMENTO DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) HORAS SOBRE FACILIDADES DE USO DO PABX E OPERAÇÃO DAS FACILIDADES, COMO UTILIZAÇÃO DOS APARELHOS DIGITAIS, MESA ATENDEDORA, CAPTURA DE LIGAÇÕES, REDIRECIONAMENTOS, SERVIÇO NOTURNO, PARA NO MÍNIMO 6 (SEIS) USUÁRIOS, NA LOCALIDADE;

6.3 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO PABX, ATRAVÉS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO QUE ESTÁ SENDO ADQUIRIDO EM CONJUNTO COM O EQUIPAMENTO, COM CARGA HORÁRIA MINIMA DE 16 HORAS PARA ATÉ 2 PESSOAS. O TREINAMENTO DEVERÁ SER MINISTRADO DENTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO, NAS INSTALAÇÕES INDICADAS PELA EMPRESA VENCEDORA, (OS GASTOS C/ TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS DO SESI/SENAI SERÃO POR CONTA DA INSTITUIÇÃO);

7 - DOCUMENTAÇÃO:

7.1 - DEVERÁ SE FORNECIDO MANUAL TÉCNICO EM CD/ARQUIVOS, ELABORADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS OU INGLÊS;

7.2 - DEVERÁ SER FORNECIDO MANUAL DE PROGRAMAÇÃO EM CD/ARQUIVOS, ELABORADO PELO FABRICANTE DO PABX EM PORTUGUÊS OU INGLÊS;

7.3 - DEVERÁ SER FORNECIDA A SENHA DE ACESSO DO EQUIPAMENTO, ESTA SENHA FICA EM PODER DA UNIDADESESI/SENAI;

7.4 - DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD/ARQUIVOS, TODAS AS LICENÇAS DO

FABRICANTE, REFERENTE A TODAS AS INTERFACES E A TODOS OS SERVIÇOS QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ SENDO ADQUIRIDO E COM LIBERAÇÃO A EXECUTAR;

7.5 - DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD/ARQUIVOS, TODAS AS LICENÇAS DE INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO FABRICANTE DO PABX E TAMBÉM AS LICENÇAS DO SOFTWARE DE TARIFAÇÃO.

8 - ENTREGA:

8.1 - O PABX DEVERÁ SER ENTREGUE NAS RESPECTIVAS UNIDADES, CONFORME ESPECIFICADO NO PEDIDO, SEM CUSTO ADICIONAL A CONTRATANTE;

8.2 - O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE, DEVERÁ TER OS SEUS VOLUMES LACRADOS ATÉ A DATA DA INSTALAÇÃO, FICANDO A EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA FALTA DE ALGUM ITEM NA INSTALAÇÃO, ESTA DEVERÁ PROVIDENCIAR A REPOSIÇÃO DO ITEM FALTANTE;

8.3 - FICA ESTABELECIDO, EM COMUM ACORDO, PODERÃO AGENDAR DATA PARA ABERTURA DOS VOLUMES ENTREGUES E ASSIM GARANTIREM A ENTREGA COMPLETA DO EQUIPAMENTO. FICA A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE UM TÉCNICO ESPECIALIZADO DO PABX, E A CONTRATANTE PELO ENVIO DE UM RESPONSÁVEL PARA PROCEDEREM EM CONJUNTO A ABERTURA DOS VOLUMES E A CONFERÊNCIA DOS ITENS DO EQUIPAMENTO, CONFORME PEDIDO E NOTA FISCAL EMITIDA;

9 - INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

9.1 - O PABX DEVE SER INSTALADO, CONFIGURADO E EM OPERAÇÃO, INCLUSIVE COM O JUMPEAMENTO DO BLOCO DE CONEXÃO DA CENTRAL PABX AO BLOCO DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA DO PRÉDIO. O PLANO DE FACE DA REDE INTERNA DO PRÉDIO E AS CONFIGURAÇÕES DE OPERAÇÃO DO PABX, SERÁ FORNECIDO PELA UNIDADE ESCOLAR ONDE O EQUIPAMENTO SERÁ INSTALADO;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu <%REPRESENTANTE.CARGO%>, <%REPRESENTANTE.LEGAL%>, em face da(o) <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%>, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa <%PARCEIRO.NOME%>, inscrita(o) no CNPJ nº <%PARCEIRO.CNPJ%>, Inscrição Estadual <%PARCEIRO.INSCRICAO.ESTADUAL%>, com sede na <%PARCEIRO.ENDERECO%>, Bairro <%PARCEIRO.BAIRRO%>, CEP <%PARCEIRO.CEP%>, na cidade de <%PARCEIRO.CIDADE%>, Estado de <%PARCEIRO.ESTADO%>, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do respectivo Edital, da Proposta da empresa e as indicadas nesta Ata.

OBJETO E PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS para aquisição de <%OBJETO.REGISTRADO%>, item(ns) <%ITEM.NUMERO%>, para as unidades do SENAI-SP, conforme quantidades e especificações constantes dos pedidos de compra que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

PREÇOS

- 2.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, admitido o reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos bens registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado, conforme previsto no item 4.6 e subitens.
- 2.2 Dá-se à presente Ata o valor estimado global de R\$ <%VALOR.TOTAL%> (<%VALOR.TOTAL.EXTENSO%>), para fins meramente referenciais.

PAGAMENTOS

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora de dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).





- 3.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SENAI-SP.

ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Edital, com as devidas justificativas.
- 4.2 As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.
- 4.3 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.
- 4.4 O SENAI-SP poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de materiais similares ao objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 4.5 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 4.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SENAI-SP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SENAI-SP deverá:
- I - convocar os fornecedores visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - II – liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada; e,
 - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o SENAI-SP poderá:





- I - liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
 - II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-SP deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou,
 - c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI-SP.
- 5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 5.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 5.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

PENALIDADES

- 6.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços firmada com o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.
- 6.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente esta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades no instrumento convocatório (ou aqui previstas), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SENAI-SP e ao Sesi-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.3 A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes desta Ata, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total constante nesta Ata de





Registro de Preços, e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

- 6.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 6.5 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do SENAI-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data.

CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura da presente Ata de Registro de Preços e a colocação dos pedidos por meio eletrônico, havendo obrigatoriedade de fornecimento pela empresa signatária.
- 8.2 O fornecedor registrado deverá entregar e descarregar os materiais nas dependências do SENAI-SP, em local a ser determinado pelo solicitante.
- 8.3 O material deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.
 - 8.3.1 Todo o volume transportado deverá conter referências que facilitem sua identificação com o pedido, indicação da entidade, centro de custo e setor requisitante, se for o caso.
 - 8.3.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente separados por tipo e tamanho das peças.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A empresa signatária desta Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 9.2 As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 9.3 O Registro de Preços, objeto desta Ata, e a sua assinatura pelas partes, não geram ao SENAI-SP a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no





respectivo Edital, ficando-lhe facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à empresa signatária desta Ata preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.

- 9.4 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SENAI-SP, nos termos do Edital e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata.
- 9.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer de suas Unidades da Capital e Interior.
- 9.6 O fornecedor registrado declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

CONTRATANTE
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Departamento Regional de São Paulo

<%REPRESENTANTE.LEGAL%>
<%REPRESENTANTE.CARGO%>

<%PARCEIRO.NOME%>





<%REPRESENTANTE.NOME%>
<%PARCEIRO.CARGO%>

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu <%REPRESENTANTE.CARGO%>, <%REPRESENTANTE.NOME%>, em face da(o) <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%>, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa <%PARCEIRO.NOME%>, inscrita(o) no CNPJ nº <%PARCEIRO.CNPJ%>, Inscrição Estadual <%PARCEIRO.INSCRICAO.ESTADUAL%>, com sede na <%PARCEIRO.ENDERECO%>, Bairro <%PARCEIRO.BAIRRO%>, CEP <%PARCEIRO.CEP%>, na cidade de <%PARCEIRO.CIDADE%>, Estado de <%PARCEIRO.ESTADO%>, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do respectivo Edital, da Proposta da empresa e as indicadas nesta Ata.

OBJETO E PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS para aquisição de <%OBJETO.REGISTRADO%>, item(ns) <%ITEM.NUMERO%>, para as unidades do Sesi-SP, conforme quantidades e especificações constantes dos pedidos de compra que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

PREÇOS

- 2.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, admitido o reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos bens registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado, conforme previsto no item 4.6 e subitens.
- 2.2 Dá-se à presente Ata o valor estimado global de R\$ <%VALOR.TOTAL%> (<%VALOR.TOTAL.EXTENSO%>), para fins meramente referenciais.

PAGAMENTOS

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora de dezoito, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).





- 3.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao Sesi-SP.

ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Edital, com as devidas justificativas.
- 4.2 As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.
- 4.3 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.
- 4.4 O Sesi-SP poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de materiais similares ao objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 4.5 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do Sesi-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 4.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Sesi-SP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Sesi-SP deverá:
- I - convocar os fornecedores visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - II – liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada; e,
 - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o Sesi-SP poderá:





- I - liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
 - II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o SESI-SP deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou,
 - c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI-SP.
- 5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 5.1., assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 5.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

PENALIDADES

- 6.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SESI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).
- 6.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SESI-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.3 A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa





equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

- 6.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 6.5 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do Sesi-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data.

CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura da presente Ata de Registro de Preços e a colocação dos pedidos por meio eletrônico, havendo obrigatoriedade de fornecimento pela empresa signatária.
- 8.2 O fornecedor registrado deverá entregar e descarregar os materiais nas dependências do Sesi-SP, em local a ser determinado pelo solicitante.
- 8.3 O material deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.
 - 8.3.1 Todo o volume transportado deverá conter referências que facilitem sua identificação com o pedido, indicação da entidade, centro de custo e setor requisitante, se for o caso.
 - 8.3.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente separados por tipo e tamanho das peças.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A empresa signatária desta Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 9.2 As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 9.3 O Registro de Preços, objeto desta Ata, e a sua assinatura pelas partes, não geram ao Sesi-SP e ao SENAI-SP a obrigação de solicitarem os





fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital, ficando-lhes facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à empresa signatária desta Ata preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.

- 9.4 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Sesi-SP e o Senai-SP, nos termos do Edital e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata.
- 9.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer de suas Unidades da Capital e Interior.
- 9.6 O fornecedor registrado declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP e ao Senai-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

CONTRATANTE
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi
Departamento Regional de São Paulo

<%REPRESENTANTE.NOME%>
<%REPRESENTANTE.CARGO%>

<%PARCEIRO.NOME%>





Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

CPF(s):

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º

